

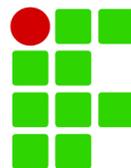


RDC_ELETRÔNICO

EDITAL DE RDC Nº 02/2018 – REITORIA/IFAP



Órgão Licitante:	<input type="text"/>		
UASG:	<input type="text"/>	CNPJ:	<input type="text"/>
Endereço:	<input type="text"/>		
Telefone 1 (CPL):	(96) 31982160	Telefone 2:	Xxx
E-mail CPL:	DELIC.REITORIA@IFAP.EDU.BR	Horário Atendimento:	08:00 às 17:30
Pregoeiro(a):	COMISSÃO DE RDC		





EDITAL DE RDC ELETRÔNICO Nº. 02/2018 – REITORIA/IFAP

Processo nº 23228.000832/2018-02

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP, por intermédio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES – CPL/RDC, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação pelo **Regime diferenciado de Contratações Públicas – RDC**, na forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa: **ABERTO**, critério de julgamento: **MAIOR DESCONTO**, regime de contratação: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, em sessão pública virtual, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, que será regida pela Lei nº 12.462/2011, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 7.581/2011, Decreto nº 8.538 de 06.10.2015, e, subsidiariamente, com os termos da Lei nº 8.666/1993, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS COBERTAS, BLOCO DE SALA DE AULA, SALA DE MONITORAMENTO, ARRUAMENTO E POSTEAMENTO NO CAMPUS PORTO GRANDE**, conforme exposto no Termo de Referência – Anexo I do presente edital.

ABERTURA DA SESSÃO: 23/10/2018

HORÁRIO: 15:00 (horário de Brasília)

CÓDIGO UASG: 158150

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

SEÇÃO - 1. DO OBJETO

1.1. A presente LICITAÇÃO tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS COBERTAS, BLOCO DE SALA DE AULA, SALA DE MONITORAMENTO, ARRUAMENTO E POSTEAMENTO NO CAMPUS PORTO GRANDE**, de acordo com as especificações e quantidades apresentadas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. O orçamento global estimado para o objeto da licitação é **R\$ 1.656.349,09 (um milhão, seissentos e cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e nove centavos)**, conforme a planilha orçamentária constante do Anexo I.

1.3. **Os serviços serão executados no município de Porto Grande.**

SEÇÃO - 2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Qualquer pessoa poderá propor impugnação ao respectivo ato convocatório e/ou solicitar esclarecimentos sobre a presente licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

2.2. Tanto o pedido de esclarecimentos quanto à impugnação do presente ato convocatório, referidos nos subitens anteriores, deverão ser enviados **EXCLUSIVAMENTE POR ESCRITO**, através do endereço eletrônico: delic.reitoria@ifap.edu.br.

2.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da presente licitação.

SEÇÃO - 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste RDC os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste RDC deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante,



não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. Não poderão participar deste RDC:

- 3.2.1. Empresa proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.2.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.2.4. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste RDC;
- 3.2.5. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência;
- 3.2.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.7. Consórcio de empresa, qualquer de seja sua forma de constituição;
- 3.2.8. Servidores deste Instituto, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3.3. O licitante deverá declarar por meio do sistema eletrônico:

- 3.3.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;
- 3.3.2. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.3.3. Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- 3.3.4. No caso de licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 3.3.5. Quanto a Elaboração Independente de Proposta, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009.

3.4. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo presidente, na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital

SEÇÃO - 4. DA PROPOSTA DE DESCONTO

4.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de julgamento de **MAIOR DESCONTO**, observadas as exigências estabelecidas nesse Edital

4.2. O licitante deverá encaminhar **PROPOSTA DE DESCONTO**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;

4.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

4.4. A empresa deverá formular sua **PROPOSTA DE DESCONTO PERCENTUAL PARA O VALOR TOTAL**, considerados os quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência.

4.4.1. **O percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do Termo de**



Referência, Anexo I deste Edital.

4.4.2. O julgamento por MAIOR DESCONTO terá como referência o preço total fixado no Termo de Referência, sendo o desconto estendido aos eventuais termos aditivos.

4.5. Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema COMPRAS GOVERNAMENTAIS o licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “Descrição detalhada do objeto ofertado”. Não serão aceitas descrições como: “CONFORME EDITAL” ou “DESCRIÇÃO CONTIDA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO”, ou outra similar.

4.6. O DESCONTO PROPOSTO e todas as especificações do objeto contidas na proposta serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, excetuada eventual repactuação.

4.7. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

4.8. Quaisquer elementos que possam identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.9.1. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.9.2. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.10. As propostas terão validade **não inferior a 90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

SEÇÃO - 5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste RDC, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio www.compragovernamentais.gov.br.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação com os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do RDC, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO - 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A Comissão verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. **Serão desclassificadas as propostas que:**

6.2.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.2.2. *Apresentarem preços unitários superiores aos previstos pela Administração, conforme constante neste Edital e seus anexos, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o instrumento convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referir a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.*

6.2.3. Não atenderem as condições exigidas neste edital.

6.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO - 7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitações previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. Atendido todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MAIOR

DESCONTO, e desde que atenda as exigências constantes do presente edital.

7.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance;

7.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante;

7.5. Em caso de empate em primeiro lugar, após o exercício de preferência de que trata a SEÇÃO - 8 deste edital, será realizado procedimento na seguinte ordem:

7.5.1. Será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme convocação do Presidente da Comissão de RDC via chat.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. Durante a fase de lances, a Comissão poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.8. Se ocorrer a desconexão da Comissão no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9. No caso de a desconexão da Comissão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do RDC será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.10. O encerramento da etapa de lances será decidido pela Comissão, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

7.11. Decorrido o prazo fixado pela Comissão, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

7.12. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão ajustar seus descontos ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

7.12.1. A apresentação de propostas na forma do subitem 7.13 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7.13. Durante a fase de lances, **não serão aceitos** contatos telefônicos, ou via e-mail, com comissão de licitação, inclusive para pedidos de exclusão de lances, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é proibido.

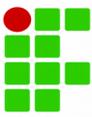
SEÇÃO - 8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, mediante convocação da Comissão, pelo chat, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

8.1.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3. O convocado que não apresentar proposta, dentro do prazo estipulado pela Comissão, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



8.1.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

SEÇÃO - 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de lances, a Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

9.2. No desconto ofertado deverão estar incluídos todos os insumos, encargos sociais e trabalhistas, despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas que incidam, direta ou indiretamente, na contratação do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL), que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta comercial apresentada.

9.2.1. No desconto cotado também deverão estar inclusos todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como quaisquer outras despesas necessárias a realização dos serviços. Deverão, também, estar deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto do licitante deverão ser identificados em item específico do BDI.

9.3. **No prazo máximo de 03 (três) horas a contar da convocação do Presidente da CPL/RDC no chat, a licitante deverá enviar, em arquivo digital único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema eletrônico COMPRASNET, sua PROPOSTA COMERCIAL devidamente ajustada ao valor do desconto declarado provisoriamente vencedor, na qual deverá conter, sob pena de recusa da proposta, as seguintes informações e documentação:**

9.3.1. Nome da empresa licitante, endereço, e-mail, telefone, número do CNPJ, data de abertura da licitação prevista neste Edital e assinatura do seu representante legal;

9.3.2. Dados bancários da licitante;

9.3.3. Proposta Comercial, contendo o desconto ofertado em percentual, considerando-se 4 (quatro) casas decimais, e o preço global resultante deste desconto, em algarismos arábicos e por extenso, em moeda nacional (Real), devidamente assinada e datada pelo licitante ou por seu representante legal, bem como rubricadas em todas as suas folhas, discriminando:

a) Os valores relativos à mão de obra e materiais;

b) A indicação dos prazos para execução da obra;

9.3.4. Planilha de Quantitativos e Preços Unitários, devendo conter a indicação dos preços unitários e totais por item e subitem e, ainda, o global da proposta, conforme planilha da Administração que servirá de modelo para a elaboração das propostas, devendo também observar as seguintes diretrizes:

a) Os valores deverão ser apresentados em Real;

b) Fazer constar a identificação da empresa licitante;

c) Apresentar a mesma ordem, numeração, descrição e quantitativos apresentados na planilha do IFAP, com os preços propostos pela licitante, que, multiplicados pelas quantidades correspondentes e efetuado o somatório dos itens, resultarão o valor final da proposta.

9.3.5. Descrição dos encargos sociais e trabalhistas, BDI e todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

9.3.6. Detalhamento do percentual de Bonificação/Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) ou Lucro e Despesas Indiretas (LDI), detalhando todos os seus componentes, também na sua forma percentual;

9.3.7. Composição de BDI e de encargos sociais, detalhando todos os seus componentes, também em forma percentual;



- 9.3.7.1. Com o objetivo de se adequar a Lei nº 12.844/2013, que trata da desoneração da folha de pagamento, bem como atender ao Acórdão 2622/2013 – TCU, as planilhas orçamentárias deverão ser apresentadas com desoneração de folha (encargos sociais=85,75%) e BDI máximo de 25,00%, conforme composições constantes do Anexo I deste Edital.
- 9.3.8. Cronograma Físico-financeiro, apresentando o desenvolvimento previsto para a execução total do objeto desta licitação em relação ao tempo, observado o prazo de execução proposto no cronograma físico-financeiro elaborado pelo licitante, bem como os itens, etapas, fases, seus respectivos custos e pagamentos;
- 9.3.9. Composição de custos unitários dos serviços ofertados (orçamento analítico), apresentando discriminadamente as parcelas referentes à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
- 9.3.10. Preço global proposto pela empresa licitante em reais e por extenso, incluindo encargos sociais e trabalhistas;
- 9.3.11. Prazo de validade da proposta (em algarismos e por extenso) que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data da licitação;
- a) Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias para o julgamento da mesma.
- 9.3.12. Garantia dos serviços, que não poderá ser inferior a cinco anos;
- 9.3.13. Nomes do responsável técnico e do representante legal da empresa licitante;
- 9.4. Dentro do prazo acima estabelecido, poderão ser remetidos, por iniciativa do licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos aos documentos solicitados no caput. Neste caso, o licitante deve manifestar o desejo de envio de nova documentação, através do chat do sistema, hipótese em que o Presidente da CPL fará, conforme o caso, novo uso da funcionalidade “Convocar Anexo”.
- 9.4.1. Independente de quantas vezes fizer uso da funcionalidade de “Enviar Anexo” ou ainda que autorizado a enviar por E-mail, a entrega DEVERÁ ocorrer dentro do prazo estabelecido no subitem 9.3, impreterivelmente.
- 9.4.2. Depois de transcorrido o prazo de envio, não será considerado, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de documentação que deveria/poderia ter sido remetida anteriormente, sendo realizado, pelo Presidente da CPL, o registro da recusa da proposta e a convocação do próximo licitante, conforme o caso.
- 9.5. A CPL/RDC ou o departamento técnico responsável pela instrução do processo poderão realizar ou propor diligências para aferir a exequibilidade da proposta, ou ainda, para ajustar a proposta apresentada pelo licitante melhor classificado, com vistas a atender plenamente ao orçamento estimado pelo IFAP, compreendendo, para tanto, a readequação dos valores unitários que deverão ser contemplados iguais ou inferiores aos estimados, respeitando sempre o valor global ofertado na etapa de negociação.
- 9.6. Será recusada a proposta que:
- 9.6.1. Contenha vícios insanáveis;
- 9.6.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
- 9.6.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;
- 9.6.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração pública;
- 9.6.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável;
- 9.6.6. Não contiver todos os dados e elementos exigidos, seja omissa ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 9.6.7. Não atenderem as condições exigidas neste edital;



- 9.6.8. Apresentar rasuras, emendas ou borrões, ou contenha vícios insanáveis.
- 9.6.9. Não estiver devidamente assinada pelo representante legal da licitante, ou assinada por pessoa sem poderes legais ou sem procuração.
- 9.6.10. Estiver em desacordo com quaisquer das exigências do presente Edital, com quantidades diferentes das apresentadas na planilha de referência ou impuser condições diferentes das dispostas neste, ou, ainda, que contiver preços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza, não previstos neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, bem como preço ou vantagem baseados nas propostas dos demais licitantes.
- 9.6.11. Estiver com valor total, por objeto, superior ao preço de referência estabelecido pela Administração com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil da Caixa Econômica Federal (SINAPI).
- 9.6.12. Não apresentar quando convocada, o cronograma físico-financeiro, e/ou com o prazo de execução superior ao definido pela Administração, no caso da proposta declarada provisoriamente vencedora.
- 9.6.13. Não apresentar quando convocada, o Benefício/Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) ou Lucro e Despesas Indiretas (LDI), com a sua composição detalhada, no caso da proposta declarada provisoriamente vencedora.
- 9.7. Apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- 9.8. Considera-se inexequível a proposta que:
- 9.8.1. Apresentar valores unitários ou totais irrisórios ou de valor zero e incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.8.2. Apresentar valor global inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela Administração Pública, ou
 - b) Valor do orçamento estimado pela administração pública.
- 9.9. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Comissão examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos do Edital.
- 9.10. Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão de Licitação.
- 9.11. Não será admitida retificação ou alteração de especificações nas propostas apresentadas.
- 9.12. A Comissão poderá valer-se de pareceres de técnicos para orientar sua decisão.
- 9.13. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações, e demais documentos e os comparou entre si, e assim, obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, pois os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa.
- 9.14. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.



9.15. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto deste edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos de licitação.

9.16. Qualquer condição ou especificação omitida na proposta implica automaticamente em aceitação das condições e especificações correspondentes constantes deste Edital.

9.17. ***A licitante que deixar de enviar a proposta, ou qualquer documentação exigida, dentro do prazo estipulado, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.***

SEÇÃO - 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça no endereço eletrônico: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

10.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.6. Constatada a existência de sanção, a comissão reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

10.2. A Comissão, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, **bem como através da documentação complementar solicitada neste edital**

10.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a(s) licitante(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.4. Quando a comissão não lograr êxito em obter certidão através do sítio oficial correspondente, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, junto à documentação complementar, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.5. **Os documentos exigidos para habilitação, e aqueles que não estejam contemplados no SICAF, deverão ser remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação da Comissão.**

10.6. Sob pena de inabilitação, dentro do prazo supracitado, a licitante deverá comprovar sua **qualificação econômico-financeira** por meio da seguinte **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**:

10.6.1. Certidão negativa de feitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.6.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis referente ao último exercício social, apresentado na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um);



10.6.2.1. Caso a licitante apresente algum dos índices, igual ou inferior a 1 (um), deverá comprovar Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação pela Administração, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

10.6.3. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

10.6.3.1. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais.

10.7. Sob pena de inabilitação, dentro do prazo supracitado, a licitante deverá comprovar sua **qualificação técnica** por meio da seguinte **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**:

10.7.1. Prova de inscrição ou registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto;

10.7.2. Apresentar 01 (um), ou mais, atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

10.7.3. Comprovar que possui em seu quadro técnico, na data prevista para abertura desta licitação, profissional de Engenharia regularmente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou profissional de Arquitetura registrado no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, detentor de Certidão de Acervo Técnico expedida por esse Conselho, contemplando os serviços a seguir em quantidades compatíveis com o previsto neste serviço:

- a) Fundações em concreto armado (sapatas ou blocos);
- b) Estruturas em concreto armado;
- c) Estrutura Metálica (cobertura);
- d) Telhamento com telha metálica;
- e) Forro;
- f) Piso em bloco sextavado(blockret);
- g) Instalação de postes em concreto;
- h) Piso porcelanato.

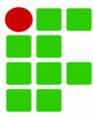
10.7.3.1. Os atestados deverão conter o quantitativo compatível com os serviços a serem prestados em uma única obra, pois não será admitida a soma de quantitativos do mesmo serviço de várias obras diferentes.

10.7.3.2. Para efeito de análise de compatibilidade de quantitativos será adotado o Acórdão nº244/2015 – TCU – Plenário, a licitante deverá apresentar acervo com no mínimo 50% do quantitativo da planilha orçamentária.

10.7.4. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, ou ainda do contrato de prestação de serviços ou outro documento de mesmo valor probatório;

10.8. Para fins do disposto no subitem anterior, somente será(ão) aceito(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica referente(s) a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

10.9. **Quando solicitado pela comissão a licitante deverá disponibilizar** as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópia do contrato e/ou cópia da nota de empenho.



- 10.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos de habilitação encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 10.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 10.12. A licitante que deixar de enviar qualquer dos documentos exigidos, ou apresentá-lo em desacordo com estabelecido neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 10.13. Na ocorrência de desclassificação da **licitante**, a comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- 10.14. A **licitante** será declarada vencedora somente quando constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital.
- 10.15. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.16. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará à comissão convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

SEÇÃO - 11. DO RECURSO

- 11.1. Declarado o vencedor, a Comissão abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 11.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Comissão a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 11.3. A Comissão examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 11.4. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 11.5. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 11.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7. **Finalizada a fase recursal, a administração pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.**

SEÇÃO - 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Exaurida a negociação prevista no subitem 11.7 deste Edital, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade superior, que poderá:
- 12.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
 - 12.1.2. Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
 - 12.1.3. Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
 - 12.1.4. Adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.



SEÇÃO - 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham ser aplicadas conforme disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a Adjudicatária deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do Contrato**, dentre as seguintes modalidades:

- 13.1.1. Seguro-garantia;
- 13.1.2. Fiança bancária;
- 13.1.3. Caução em dinheiro ou título da dívida pública.

13.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- 13.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 13.2.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 13.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 13.2.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

13.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 13.2.

13.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

13.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante.

13.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

13.7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº8.666, de 1993.

13.8. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

13.9. A garantia será considerada extinta:

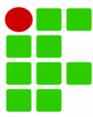
- 13.9.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 13.9.2. Após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

13.10. A contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- 13.10.1. Caso fortuito ou força maior;
- 13.10.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- 13.10.3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração;
- 13.10.4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

SEÇÃO - 14. DO CONTRATO

14.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado Contrato, **de acordo com Minuta constante do Anexo II.**



14.1.1. **A vigência deste Contrato será de 300 (trezentos) dias, contados a partir da data de assinatura.**

14.2. Após a homologação do resultado deste pregão, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho, a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. A contratada deverá apresentar ao IFAP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC, nos termos da legislação vigente.

14.3. O prazo para assinatura do contrato, e conseqüente retirada da nota de empenho, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IFAP.

14.4. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a **licitante**/fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.

14.5. A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em assinar o contrato e/ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

SEÇÃO - 15. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços deverão ser entregues no prazo de **120 DIAS CORRIDOS**, contado da expedição da Ordem de Serviço. O recebimento definitivo ficará condicionado à observância de todas as cláusulas e condições fixadas no Contrato e proposta da Contratada, bem como ao atendimento de eventuais solicitações no sentido de que a Contratada promova serviços de reparos no qual venham a ser detectados defeitos, irregularidades ou imperfeições. Constitui igualmente condição para a formalização do recebimento definitivo, a apresentação pela Contratada de documento escrito onde constem a data da conclusão dos serviços, e a garantia dos serviços executados, referentes defeitos, falhas irregularidades e imperfeições, provenientes da execução dos serviços.

15.2. **O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada em face da lei e desta contratação. Nos termos do art. 76 da Lei n. 8.666/93, o Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento objeto do Contrato executado em desacordo com as cláusulas contratuais.**

15.3. Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de serem recebidas, depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante e atestada sua conclusão pelo IFAP.

SEÇÃO - 16. DO PAGAMENTO

16.1. Obedecido ao cronograma físico-financeiro apresentado, a licitante vencedora solicitará ao IFAP a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pelo Fiscal do Contrato, a licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo IFAP, mediante depósito bancário creditado em conta-corrente, **no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada.**

16.2. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pelo Fiscal do Contrato.

16.3. As medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

16.3.1. **Mensalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-financeiro, quando serão feitas as medições pelo Fiscal do Contrato, considerando a fabricação e os serviços efetivamente executados e por ele aprovados, tomando por base as especificações do projeto;**

16.3.2. SERÃO emitidos os “boletins de medição dos serviços”, em duas vias, que deverão ser assinadas pelo Responsável Técnico e pelo Fiscal do Contrato com o “De Acordo”, o qual ficará com uma das vias.

16.4. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento das obrigações da contratada e mediante apresentação dos seguintes documentos:

16.4.1. Registro da obra no CREA/AP;

16.4.2. Licença da obra junto à Prefeitura de Macapá-AP;

16.4.3. Matrícula da obra no INSS;



16.4.4. Relação dos empregados – RE.

16.5. O IFAP reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

16.6. O IFAP poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos desta Concorrência.

16.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

16.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo IFAP, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da prestação a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$

$I = (6/100)/365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

SEÇÃO - 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

17.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE estão dispostas no Termo de Referência e no Termo de Contrato.

SEÇÃO - 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. **As sanções administrativas por atos praticados no decorrer da licitação serão aplicadas conforme descrito no art. 40 da Instrução Normativa nº 02/2010 – SLTI, sem prejuízo das demais cominações legais e editalícias.**

18.2. Nos termos do Art.47, da Lei 12.462/11, Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das demais cominações legais, a licitante que:

18.2.1. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 40 e no art. 41 da supracitada Lei 12.642/2011;

18.2.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

18.2.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.2.4. Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

18.2.5. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

18.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

18.2.7. Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

18.3. Será aplicada a sanção de suspensão temporária, pelo prazo de um (1) ano, com fulcro no inciso III do art.87 da Lei nº 8.666/1993, para a **licitante** que:

18.3.1. Não entregar amostra, quando solicitado.

18.4. Considera-se comportamento inidôneo, para fins do disposto no subitem 18.2.6:

18.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação, conluio ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter,



- para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 18.4.2. Impedir, fraudar ou perturbar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;
- 18.4.3. Fazer ou apresentar declaração falsa quanto às condições de participação;
- 18.4.4. Fazer ou apresentar declaração falsa quanto ao enquadramento como ME/EPP.
- 18.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento, **no limite de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da ampla defesa.**
- 18.6. A autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração para a aplicação e valoração das multas, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.7. A Administração comunicará à **licitante** sua intenção de lhe aplicar penalidades previstas no Edital, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.
- 18.8. Esta comunicação deverá ser feita por meio de Notificação (ofício ou qualquer outro expediente administrativo), a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com Aviso de Recebimento, no endereço cadastrado no SICAF da **licitante**, que ficará sujeito à penalidade a partir do decurso do prazo para apresentar as razões de defesa.
- 18.9. Quando não conseguir localizar a **licitante**, o mesmo deverá ser notificado por edital, publicado em jornal de circulação local, por um período de 3 (três) dias.
- 18.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

SEÇÃO - 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Não havendo expediente, ou, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário da Comissão de Licitação.
- 19.2. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.3. Os licitantes assumirão os custos de preparação e apresentação de suas propostas de preços.
- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os prazos iniciam e vencem em dias de expediente no IFAP.
- 19.5. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado.
- 19.6. A Comissão de Licitação, com base no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá determinar diligência sempre que necessária;
- 19.7. Poderá o IFAP exigir, a qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes a esta licitação.
- 19.8. **Não caberá a qualquer licitante indenização de espécie alguma, pelo seu insucesso na licitação.**
- 19.9. A execução do objeto da licitação será detalhada em ordem(ns) de serviço(s) Específica(s) tendo, a contratada, obrigação de manter o IFAP informado sobre todos os dados referentes às obras em execução e/ou executadas.
- 19.10. No ato do recebimento da ordem de início, a contratada deverá apresentar o “Plano de Trabalho da Obra”, que será analisado e posteriormente aprovado pelo Departamento de Engenharia e Serviços do IFAP.
- 19.11. Os casos omissos e não previstos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão de Licitação do IFAP.
- 19.12. **Os atos praticados e documentos enviados por meio do sistema eletrônico “comprasnet”, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para**



comprovação e prestação de contas, e ficarão disponíveis para acesso das demais licitantes para que, desejando analisá-los, possam acessar diretamente pelo referido sistema.

19.13. É vedado que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, nos termos Decreto nº 7.203/2010.

19.14. O fornecedor beneficiário prestará as informações, bem como adotará medidas preventivas e corretivas, necessárias ao fiel cumprimento das vedações impostas pelo Decreto nº 7.203/2010.

19.15. O desatendimento às exigências formais e não essenciais não importará no afastamento da **licitante**, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta durante a realização da sessão pública.

19.16. As **licitantes** são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.17. Para fins de aplicação da sanção administrativa o lance é considerado proposta.

19.18. **É de total responsabilidade da licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública desta Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.**

19.19. **É de total responsabilidade da licitante responder às mensagens no Sistema eletrônico (chat), no prazo estipulado, o qual será de no mínimo de 5 (cinco) minutos contados do horário da respectiva mensagem.**

19.20. Havendo divergência entre as especificações constantes do Anexo I e a divulgada pelo site: www.comprasgovernamentais.gov.br, prevalecerá a descrição do Anexo I, para efetivação das aquisições.

19.21. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

SEÇÃO - 20. DOS ANEXOS

20.1. É parte integrante deste Edital;

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DE BDI, ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA E PROJETOS ARQUITETÔNICOS;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO.

Macapá, 28 de setembro de 2018.

MARIALVA DO SOCORRO RAMALHO DE OLIVEIRA DE ALMEIDA

Reitora do IFAP



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Inclusos:

ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DE BDI, ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA E PROJETOS ARQUITETÔNICOS.



TERMO DE REFERENCIA

I - OBJETO

Construção de passarelas cobertas, bloco de salas de aula, sala de monitoramento, arruamento e posteamento no Campus Porto Grande.

II – JUSTIFICATIVA

Em virtude da expansão das atividades no Campus Porto Grande com a implantação de curso de nível superior em Agronomia, torna-se necessária a ampliação do campus para atendimento desta nova demanda com a construção de um bloco com 4 salas de aula. O acesso as dependências não possuem cobertura adequada, portanto será construída passarela coberta para acesso ao campus. Com a futura implantação do sistema de monitoramento por câmeras, torna-se necessária a construção de uma sala de monitoramento com banheiro privativo. O acesso aos prédios agrícolas se dá em terreno natural onde na época de chuva alaga e forma atoleiro, portanto será construído arruamento em blocos sextavados calçadas e meio-fio após terraplenagem do terreno, bem como serão instalados postes com iluminação em LED.

MEMORIAL DESCRITIVO

O bloco de salas de aula e a sala de monitoramento acompanharão o mesmo projeto arquitetônico dos blocos existentes. O bloco de salas de aula será em alvenaria rebocada e pintada, com cobertura com telha metálica e forro de PVC, terão esquadrias em alumínio e piso em porcelanato polido. A sala de monitoramento terá as mesmas características, no entanto terá laje rebocada e pintada como forro, terá ainda um lavabo (lavatório e vaso sanitário) para uso privativo do operador do sistema de câmeras. As passarelas cobertas serão em estrutura metálica e cobertura com telha metálica, terão piso em concreto e piso tátil em placas de concreto pré-moldado. Será executada terraplenagem do local onde será pavimentado com blocos sextavados sobre colchão de areia, além disso será executado meio-fio em concreto e calçadas laterais. Os projetos arquitetônicos serão disponibilizados as empresas concorrentes.

III – CONDIÇÕES TÉCNICAS – LICITAÇÃO

3.1 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deve possuir, em seu quadro técnico, profissional de engenharia regularmente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou profissional de Arquitetura registrado no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, detentor de Certidão de Acervo Técnico expedida por esses Conselhos, contemplando principalmente os serviços a seguir:

- Fundações em concreto armado (sapatas ou blocos); Estrutura em concreto armado; Estrutura Metálica (cobertura); Telhamento com telha metálica; Forro; Piso em blocos sextavados (blockret) Instalação de postes em concreto; Piso porcelanato;

OBS1: Tais serviços deverão conter quantitativos (em uma única obra) compatíveis com os serviços a serem executados. Não será admitida soma de quantitativos do mesmo serviço de várias obras.

OBS2: Para efeito de análise de compatibilidade de quantitativos será adotado o acórdão 244/2015 Plenário (Representação, Relator Ministro Bruno Dantas). A empresa deverá apresentar acervo com no mínimo 50% do quantitativo da planilha orçamentária.

3.2 – PROPOSTA DE PREÇOS

Deverá ser solicitada da empresa participante do processo licitatório:

- Planilha Orçamentária contendo preços unitários, total e global;
- Cronograma físico-financeiro;
- Composição de preços unitários de todos os serviços constantes na planilha orçamentária;
- Composição dos Encargos Sociais e do BDI aplicados.

IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Responsabilizar-se, em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento/execução dos serviços objeto do Contrato, tais como:

- a) salários;



- b) seguro de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 4.2 - responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
- 4.3 - responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 4.4 - responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o fornecimento/serviço, inclusive no tocante a seus empregados e prepostos, além de providenciar e manter disponível a fiscalização no local dos serviços, os seus programas PPRA e PCMAT.
- 4.5 - responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica do trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas seus empregados, no desempenho de atividades relativas ao objeto da contratação, ainda que nas dependências do Contratante;
- 4.6 - responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento/serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante;
- 4.7 - arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com o fornecimento/serviço objeto do Contrato;
- 4.8 - arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder em decorrência da contratação;
- 4.9 – manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato convocatório, para a contratação;
- 4.10 - manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;
- 4.11 - manter seus empregados identificados por crachá e uniformizados, quando nas dependências do Contratante, devendo substituir qualquer um deles que demonstre incapacidade técnica, seja inconveniente à boa ordem, não observe às normas internas do Contratante, impeça a ação da Fiscalização do Contratante ou não acate as suas determinações;
- 4.12 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;
- 4.13 – prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento/serviço prestado;
- 4.14 – comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do fornecimento/serviço, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;
- 4.15 – acatar as determinações feitas pela fiscalização do Contratante no que tange ao cumprimento do objeto do Contrato;
- 4.16 – cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina, segurança e higiene no trabalho, durante todo o período de vigência do Contrato;
- 4.17 - não subcontratar totalmente o objeto da contratação.
- 4.17.1 – A subcontratação, desde que previamente autorizada por escrito pelo Contratante, se restringirá aos serviços de assistência técnica da garantia por empresas comprovadamente autorizadas;
- 4.18 – responsabilizar-se pela mão de obra necessária à execução do fornecimento/serviço objeto da contratação;
- 4.19 - arcar com as despesas diretas e indiretas e com as providências necessárias à legalização dos serviços contratados, obtendo todas as licenças e autorizações, recolhendo os emolumentos prescritos em lei;
- 4.20 - observar as leis e regulamentos relacionados com o serviço contratado, obedecendo à melhor técnica vigente e da Associação Brasileira de Normas técnicas – ABNT;
- 4.21 - zelar para que a equipe de trabalho a ser posta no local da execução dos serviços seja convenientemente dimensionada e dirigida por profissionais habilitados;
- 4.22 – utilizar somente materiais e produtos originais, e ferramentas recomendadas pelo fabricante;



- 4.23 - fornecer a seus funcionários todas as ferramentas, produtos ou materiais indispensáveis à execução dos serviços;
- 4.24 - garantir a qualidade dos serviços contra defeitos, falhas, imperfeições, etc. pelo período de até 5 anos, contado do recebimento definitivo;

V - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 - proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela Contratada, do objeto da contratação;
- 5.2 - assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos do fornecimento/serviço contratado, desde que os mesmos se apresentem devidamente identificados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante;
- 5.3 - comunicar à Contratada, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma adote as providências necessárias para sanar os problemas;
- 5.4 - solicitar a execução de serviços pelos meios eficazes disponíveis tais como ofício, e e-mail.;
- 5.5 - acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto da contratação, consoante o disposto na Cláusula Oitava;
- 5.6 – designar um servidor Capacitado, Qualificado, e Regularizado no CREA-AP, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto do Contrato;
- 5.7 - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 5.7.1 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do executor do contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis;
- 5.8 – prestar as informações e os esclarecimentos à Contratada necessários ao cumprimento do objeto do Contrato;
- 5.9 - recusar o recebimento dos serviços que não estiverem em conformidade com o Contrato e especificações constantes na proposta apresentada;
- 5.10 – providenciar por intermédio do Executor do Contrato, cópia deste Contrato, a fim de que procedam às verificações necessárias;
- 5.11 - efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste Contrato;
- 5.12 – exigir, sempre que necessário a apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

VI - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser entregues no prazo de **120 DIAS CORRIDOS**, contado da expedição da Ordem de Serviço. O recebimento definitivo ficará condicionado à observância de todas as cláusulas e condições fixadas no Contrato e proposta da Contratada, bem como ao atendimento de eventuais solicitações no sentido de que a Contratada promova serviços de reparos no qual venham a ser detectados defeitos, irregularidades ou imperfeições. Constitui igualmente condição para a formalização do recebimento definitivo, a apresentação pela Contratada de documento escrito onde constem a data da conclusão dos serviços, e a garantia dos serviços executados, referentes defeitos, falhas irregularidades e imperfeições, provenientes da execução dos serviços.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada em face da lei e desta contratação. Nos termos do art. 76 da Lei n. 8.666/93, o Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento objeto do Contrato executado em desacordo com as cláusulas contratuais.

VII – GARANTIA DOS SERVIÇOS

A Contratada garantirá o qualidade de seus serviços no período de até 5 anos, a contar da data de seu recebimento definitivo. Durante o período de garantia, a Contratada prestará ao Contratante às suas expensas e sem quaisquer ônus adicionais, serviços de reparos de falhas provenientes da execução dos serviços, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os mesmos.

VIII - ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Obras e Serviços do IFAP.



O responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização, deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

IX- PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA.

9.1 - A licitante que não cumprir com as obrigações assumidas, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 8.666/ 93, garantida prévia defesa.

9.2 - A recusa injustificada da proponente vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sem prejuízo das penalidades legalmente estabelecidas.

9.3 - A firma vencedora que, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas, infringir os preceitos legais pertinentes e/ou os especificados no Edital, ressalvados os casos fortuitos, de força maior, devidamente justificado ou comprovado, a juízo da Administração, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, sanções determinadas em lei.

9.4 - A firma vencedora que sem justa causa comprovada a juízo da Administração, não cumprir com os prazos e especificações contidas neste Edital, será aplicada a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total das faturas emitidas ou a emitir, o que será deduzido no ato da liquidação das faturas.

9.5 - A aplicação da multa a que se refere o item anterior não impede a Administração de aplicar, a seu critério, as penas legais cabíveis e as que estiverem especificados neste Edital.

9.6 - As multas acaso aplicadas à adjudicatária serão diretamente descontadas das garantias ou créditos, que eventualmente detenha junto à Administração ou, quando necessário, cobradas judicialmente.

9.7 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Contratante, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a União;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.8 - As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante, ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste item.

9.9 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação do IFAP ficará a critério do Contratante.

9.10 - Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

9.11 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

10.1 - Para os casos previstos no caput deste item, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

10.2 - Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do



cumprimento do contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas "Disposições Finais".

10.3 - As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

10.4 - Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do contrato a Contratada avisará por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

10.5 - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer um dos itens ou condições estatuídas no contrato, as quais permanecerão íntegras.

XI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos serviços do presente termo de referência ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP: Fonte de Recurso 8108000000; Programa de Trabalho 111523; Natureza de despesa: 419051; exercício de 2018.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETIVO

As presentes especificações se referem à execução total, por empreitada global, das obras de Construção de passarelas cobertas, bloco de salas de aula, sala de monitoramento, arruamento e posteamento no Campus Porto Grande..

Registro do serviço: A empresa contratada deverá regularizar toda a documentação da obra junto aos órgãos competentes (CREA, Prefeitura e Corpo de Bombeiros) antes do início dos serviços.

Mobilização: Ficará a cargo da contratada todas as despesas com transporte de material e pessoal para execução dos serviços

Administração local: Será exercida por Engenheiro responsável, além de encarregados, mestres, apontadores, almoxarifes e demais elementos necessários.

Placa da obra: A contratada colocará a placa de obra, conforme padrão fornecido pelo IFAP – Governo Federal.

Barracão: Deverão conter espaço para Escritório, depósito e oficina, dotados de instalações elétricas , devendo apresentar Layout para aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Locação da obra com gabarito tábuas contínuas: Será executado conforme detalhes em projeto, respeitando os alinhamentos que se fizerem necessários de acordo com as exigências da fiscalização, determinando os pontos conforme projeto arquitetônico, devendo os pontos topográficos de planimetria e altimetria serem fixados com gabarito de madeira branca devidamente fincadas ao solo de modo a evitar perdas destes pontos por remoção e/ou alterações nas balizas.

Os gabaritos serão construídos com sarrafos de tábuas com 10cm de largura, nivelados e pregados em pedaços de linha (8x8) cm que deverão ser fixados firmemente no solo a intervalos não superiores a 2,0m em toda a volta da área a edificar.

Procedimento executivo:

⊕ Será construído um gabarito formado por guias de madeira de 10cm por 2,5cm de espessura, devidamente niveladas, pregadas a uma altura mínima de 60 cm, em caibros de 5,0cm x 5,0 cm, com afastamento conveniente da passarela a construir;



Mediante pregos afixados no topo dessas guias, através de coordenadas, os alinhamentos são marcados com linhas esticadas, onde essas linhas marcarão os cantos ou os eixos dos pilares assinalados com piquetes no terreno, por meio de fio de prumo.

MOVIMENTO DE TERRA;

Escavação: As cavas para fundações serão efetuadas com profundidade suficiente a atingir a camada sólida do terreno. As escavações, caso necessário, serão convenientemente isoladas, escoradas e esgotadas, adotando-se todas as providências e cautelas aconselháveis para a segurança dos operários e dos serviços.

Aterro com material de fora, incl. apiloamento: Os trabalhos de aterro da sub-base da camada impermeabilizadora, dos passeios, aterro dos gramados e jardins, etc., serão executados, em camadas sucessiva de no máximo 20cm, molhadas até se obter a "umidade ótima", e energicamente apiloados de modo a serem evitados ulteriores fendas, trincas e desníveis, por recalque das camadas aterradas. Caso as camadas de aterro ultrapassem a espessura de 50cm, o apiloamento deverá ser executado por meios mecânicos, através de equipamentos próprios. O material para o aterro será o proveniente do corte a ser executado no terreno.

Reaterro compactado: Os trabalhos de Reaterro serão executados em camadas sucessiva de no máximo 20cm, molhadas até se obter a "umidade ótima", e energicamente apiloados de modo a serem evitados ulteriores fendas, trincas e desníveis, por recalque das camadas aterradas. Caso as camadas de Reaterro ultrapassem a espessura de 50cm, o apiloamento deverá ser executado por meios mecânicos, através de equipamentos próprios.

INFRAESTRUTURA - FUNDAÇÕES E CINTAS;

Concreto: O concreto a ser utilizado poderá ser usinado ou fabricado na obra desde seja realizado rigoroso controle de qualidade com seus respectivos laudos de controle de resistência. O fck deverá ser de 25 MPa conforme projeto de fundação.

Formas: As formas deverão ser madeira compensada resinada 12mm com reaproveitamento de 3 vezes. O corte, a montagem, o escoramento e a desforma deverão obedecer as normas técnicas.

Ferragens: A execução das armações deverão obedecer rigorosamente ao projeto estrutural no que se refere a posição, bitolas, dobramento e recobrimento. Para execução das armações, os ferros deverão ser limpos e endireitados sobre pranchões de madeira. Recomenda-se que o corte e o dobramento das barras de aço sejam feitas a frio e não se admitirá o aquecimento em hipótese alguma.

SUPERESTRUTURA- PILARES , VIGAS E LAGES;

Formas: As formas deverão ser madeira compensada resinada 12mm com reaproveitamento de 3 vezes. O corte, a montagem, o escoramento e a desforma deverão obedecer as normas técnicas.

Ferragens: A execução das armações deverão obedecer rigorosamente ao projeto estrutural no que se refere a posição, bitolas, dobramento e recobrimento. Para execução das armações, os ferros deverão ser limpos e endireitados sobre pranchões de madeira. Recomenda-se que o corte e o dobramento das barras de aço sejam feitas a frio e não se admitirá o aquecimento em hipótese alguma.

Concreto: O concreto a ser utilizado poderá ser usinado ou fabricado na obra desde seja realizado rigoroso controle de qualidade com seus respectivos laudos de controle de resistência. O fck deverá ser de 20 MPa conforme projeto de estrutura.



Laje Pré-Moldada – Todos os prédios com exceção da Área de Convivência terão laje pré-moldada, que será executada com vigotas de concreto armado, tijolos cerâmicos, armadura negativa e capeamento em concreto simples FCK = 15 MPA. A laje deverá ser escorada adequadamente.

PAREDES E PAINÉIS:

Alvenaria de 10 cm: Serão executados em tijolos furados, de barro cozido, e obedecerão as dimensões e alinhamentos indicados no projeto. Os tijolos serão assentes com argamassa de cimento e areia no traço 1:4. As fiadas serão perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas. As juntas terão a espessura máxima e uniforme de 10mm, e serão rebaixadas a ponta de colher para melhor aderência. Os vãos das portas e janelas, caso não sejam coincidentes com as vigas, levarão vergas de concreto armado 10x10cm com transpasse lateral de pelo menos 25cm para cada lado do vão.

ALVENARIA DE ELEMENTOS VAZADOS DE CONCRETO (COBOGÓS)

- Tipo: Concreto 15x15x10 – confeccionado em mesa vibratória
- Aplicação:
 - Nos locais indicados em projeto
- Acabamento: inexistente (concreto aparente).

COBERTURA;

Estrutura metálica para telha de aço: A estrutura do telhado será metálica, de primeira qualidade e terá dimensões compatíveis com as cargas nela aplicadas, conforme detalhamento constante do Projeto Estrutural. Deverá receber pintura sobre fundo óxido para metais.

Telha termoacústica: Na cobertura será utilizada Telha Termoacústica TERMILOR TP-33, com 30mm de poliuretano, espessura da chapa de 0,50mm e acabamento em Zinalume em ambas as faces (inferior e superior). Seu assentamento será efetuado de acordo com o Projeto Arquitetônico e segundo as recomendações e normas técnicas do fabricante. Serão obedecidas às declividades estabelecidas no projeto arquitetônico.

Cumeeira: A cumeeira será do mesmo material utilizado no telhado. Serão assentadas nos locais determinados em projeto.

Calhas: Nos locais definidos no Projeto Arquitetônico serão instaladas calhas em chapas de galvanizadas devidamente pintadas com tinta anticorrosiva e tinta de acabamento esmalte sintético em cor a ser definida pela FISCALIZAÇÃO. Serão fixadas com material apropriado para garantir segurança e estabilidade.

INSTALAÇÕES

ELÉTRICAS: Deverão ser observadas as normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos, em especial as abaixo relacionadas, outras constantes destas especificações e ainda as especificações e condições de instalação dos fabricantes dos equipamentos a serem fornecidos e instalados.

- NBR 5410: Execução de instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR 5413: Iluminação de Interiores.

ACESSÓRIOS: As caixas serão em ferro de embutir com tamanhos especificados em projeto. As conexões e serão em PVC com bitola de acordo com o projeto. Os acessórios tais como buchas, arruelas, adaptadores luvas, curvas, condutores, abraçadeiras e outros, deverão ser preferencialmente da mesma linha e fabricação dos respectivos dutos.

ELETRODUTOS E ELETROCALHAS: Os eletrodutos serão em PVC rígido incombustíveis (a menor bitola será Ø= 3/4") serão utilizados para alimentação dos circuitos de iluminação, tomadas de serviço e



interruptores, a partir do quadro de distribuição. As eletrocalhas deverão ser fabricados em chapa galvanizada, com tampa de pressão, acabamentos a fogo, SAE 1010/1020, conforme dimensão em projeto, fabricante Marvitec ou equivalente. Deverão ser usados acessórios perfeitamente adequados ao bom acabamento das instalações caixas de tomadas, junção, suporte para fixação de luvas de arremate, caixa de passagem e etc.

CONDUTORES: A fiação elétrica será feita com condutores de cobre de 0,6 KV a 1 KV, conforme projeto específico. Os condutores deverão ser instalados de forma que os isente de esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência, ou com a do isolamento ou revestimento. Nas deflexões os condutores serão curvados segundo raios iguais ou maiores que os raios mínimos admitidos para seu tipo. Todas as emendas dos fios e cabos deverão ser sempre efetuadas em caixas de passagem. Igualmente o desencapamento dos fios, para emendas, será cuidadoso, só ocorrendo no interior das caixas. O isolamento das emendas e derivações deverá ter características no mínimo equivalentes às dos condutores a serem usados, devendo ser efetuado com fita isolante de alta fusão.

INTERRUPTORES E TOMADAS: Interruptores e tomadas - Serão do tipo e valores nominais adequados para as cargas que comandam. Serão do tipo comum, de embutir, base de baquelite e funcionamento brusco.

LUMINÁRIAS: Os aparelhos para luminárias sejam fluorescentes ou incandescentes, obedecerão no que for aplicável a EB 142/ABNT, devendo ser construídas de forma a apresentar resistência adequada e possuir espaço suficiente para permitir as ligações necessárias. Todos os reatores deverão ser de partida instantânea e de alto fator de potência.

QUADROS ELÉTRICOS: Os quadros elétricos de distribuição deverão ser equivalentes aos modelos especificados e detalhados contidos no projeto. Deverão ser equipados com os disjuntores e demais equipamentos dimensionados e indicados nos diagramas unifilares e trifilares.

DISJUNTORES: Disjuntores - Serão do tipo TQC, com capacidade de interrupção de 5 KA, monopolares, bipolares, tripolares e tetrapolares.

REDE ESTRUTURADA: Deverá ser executada conforme projeto específico.

Patch Panel 24 posições com guia traseiro, portas RJ-45 categoria 6 com contatos banhados a ouro, compatibilidade com os cabos UTP 24AWG. EIA/TIA 568 B e demais alterações, instalação em rack 19” e ícones de identificação. Deve ocupar 1U de altura, construído em chapa de aço SAE 1010 de 1,2mm e acabamento em epóxi preto texturizado. Fabricação Furukawa ou equivalente.

Os Patch Cables (utilizados para conectar os Switches, Hubs, Roteadores) devem possuir comprimento mínimo de 1,5 m, devem ser montados na fábrica com cabos flexíveis, UTP 4 pares CAT 5e, com conectores RJ-45, fab. FURUKAWA ou equivalente.

HIDROSSANITÁRIAS: Na execução das instalações de água potável e esgoto deverão ser seguidas, no que forem aplicáveis, as recomendações das seguintes normas:

NBR 5626- Instalações Prediais de Água Fria;

NB 8160 - Instalações Prediais de Esgoto Sanitário.

ÁGUA FRIA: Todas as tubulações e conexões de água potável serão de PVC rígido soldável classe 12. O diâmetro mínimo será de 20 mm, e nas saídas de alimentação de lavatórios e pias serão colocadas Joelhos de solda/rosca/metal. Os registros de gaveta serão de bronze com rosca com acabamento idêntico aos demais metais sanitários em conformidade com as especificações do projeto de arquitetura. Antes do fechamento das passagens dos tubos na alvenaria, as tubulações deverão ser submetidas a um teste de estanqueidade, com pressão hidrostática igual ao dobro da pressão de serviço.

ESGOTO: As tubulações e conexões para esgoto sanitário serão em PVC e PVC-R e devem obedecer ao que prescreve a norma EB-608 da ABNT. A tubulação será executada de modo a garantir uma declividade homogênea em toda a sua extensão. As juntas e as conexões do sistema deverão estar de acordo com os materiais da tubulação a que estiverem conectadas e às tubulações existentes onde serão interligadas. Os



tubos - de modo geral - serão assentes com a bolsa voltada em sentido oposto ao do escoamento. Antes da entrega a instalação será convenientemente testada pela fiscalização.

PROTEÇÃO/ COMBATE A INCÊNDIO: O Sistema de Proteção Contra Incêndio será através do fornecimento de extintores de incêndio de ABC 6 Kg. Deverão ser fixados a 1,60 m de altura do piso junto ao suporte de fixação deverá ser colocado um adesivo chamativo de atenção e a contratada deverá fornecer os mesmos com os lacres invioláveis.

IMPERMEABILIZAÇÃO E TRATAMENTO.

Impermeabilização de laje da sala de monitoramento: Deverão ser executadas de acordo com Norma técnica. Impermeabilização de superfície com manta asfáltica protegida com filme de alumínio gofrado (de espessura 0,8mm), inclusa aplicação de emulsão asfáltica, e=3mm.

ESQUADRIAS;

Porta em Alumínio: Todas as portas serão em alumínio anodizado e suas dimensões serão de acordo com o Projeto Arquitetônico.

As fechaduras deverão ter cubo, lingueta, trinco, chapa testa, contra chapa e chaves tetra.

As maçanetas deverão ser de material de primeira qualidade, com secção plena, os espelhos e as rosetas serão de latão fundido ou laminado.

As dobradiças deverão ser de latão e terão pino de bola de latão.

Janelas e balancins: Todas as janelas e balancins serão de em alumínio anodizado natural/fosco de correr e vidro temperado incolor de 6mm. e serão assentadas por profissionais habilitados.

REVESTIMENTO;

Chapisco: O chapisco comum será executado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, na espessura máxima de 5 mm. Serão chapiscadas todas as alvenarias, assim como forros de lajes e elementos de concreto que forem receber posteriormente revestimento em reboco e serão preparadas quantidades de argamassa na medida das necessidades dos serviços a executar diariamente, de maneira a ser evitado o início do endurecimento da argamassa antes do seu emprego. Será rejeitada e inutilizada toda a argamassa que apresentar vestígios de endurecimento.

Emboço: Após a pega do chapisco, será aplicado emboço com argamassa de cimento e areia ou aditivo ligante de fabricação industrial no traço 1:5. A granulometria de areia será média, com diâmetro máximo de 3mm. O emboço só será iniciado após a completa pega das argamassas das alvenarias e chapiscos, e depois de embutidas e testadas todas as canalizações que por ele deverão passar, bem como depois da colocação dos caixilhos. Ele deverá ser fortemente comprimido contra as superfícies, a fim de garantir sua perfeita aderência. A espessura do emboço não deverá ultrapassar a 20mm se for acabamento final, e 15mm quando receber outro acabamento como reboco, cerâmica, epóxi. etc.

Reboco: Será executado com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4 para os revestimentos internos. As paredes, antes do início do reboco, deverão estar com suas tubulações totalmente concluídas, chapiscadas e mestradas, além de convenientemente molhadas. O reboco deverá ser fortemente comprimido contra as superfícies, ser esponjado e apresentar acabamento uniforme, com superfícies planas. Serão revestidas com reboco, todas as paredes internas destinadas a pintura, onde não esteja previsto outro tipo de acabamento.

Cerâmica 10x10cm: Os serviços deverão ser executados por profissionais ou firmas especializadas, dentro dos processos técnicos indispensáveis para um perfeito acabamento. Todas as fases do assentamento deverão ser observadas e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO. O revestimento cerâmico listado a seguir será



assentado até uma altura de 1,80 m do piso acabado, conforme indicação e locação constantes do Projeto Arquitetônico, sobre o emboço existente, com argamassa no traço 1:3 ou industrial e juntas verticais contínuas iguais ou inferiores a 1,5mm. O rejuntamento será feito na mesma cor do material empregado, no padrão SEPERJUNTA EP ABCCO REJUNTABRÁS, de acordo com as normas e procedimentos do fabricante:

Cerâmica 20x20cm: Os serviços deverão ser executados por profissionais ou firmas especializadas, dentro dos processos técnicos indispensáveis para um perfeito acabamento. Todas as fases do assentamento deverão ser observadas e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO. Este revestimento cerâmico será utilizado conforme indicação e locação constantes do Projeto Arquitetônico, sobre o emboço existente, com argamassa no traço 1:3 ou industrial e juntas verticais contínuas, iguais ou inferiores a 1,5mm. O rejuntamento será feito na mesma cor do material empregado, no padrão SEPERJUNTA EP ABCCO REJUNTABRÁS, de acordo com as normas e procedimentos do fabricante:

RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS;

Rodapé Cerâmico: Os ambientes pavimentados com cerâmica, serão arrematados com rodapés do mesmo material, com altura de 0,10 m. As juntas entre as peças do rodapé deverão sempre coincidir com uma junta do piso. Os ambientes onde o revestimento cerâmico for utilizado nas paredes e na pavimentação não serão equipados com rodapé. As juntas deverão estar sempre coincidentes.

Soleira em granito: As soleiras serão em granito polido, de 2 cm de espessura, assentadas com argamassa de traço 1:3, cimento e areia. Sempre que possível deverão ser inteiras; as soleiras deverão, caso necessário, possuir rasgos, rebaixos e outros detalhes imprescindíveis ao seu funcionamento. Serão colocadas soleiras quando houver troca de pavimentação ou de nível entre os ambientes.

Peitoris: Deverão ser executados em granito polido, de 2 cm de espessura, devendo possuir dimensões longitudinais acrescidas de no mínimo 5cm para cada lado e dimensões transversais de no mínimo 2cm para cada lado além dos vãos, para evitar infiltrações pelo canto da parede.

PISOS;

Camada impermeabilizadora: Deverá ser executada em camada de 10cm de espessura, sobre base de aterro apiloado. Deverá ter traço na proporção de 1:3:6 (cimento, areia e seixo respectivamente), com adição de impermeabilizante Sika nº 1 na dosagem recomendada pelo fabricante. Esta camada só será lançada, após a instalação de todas as canalizações que porventura venham a passar sob o piso.

Camada regularizadora: Todos os pisos antes da pavimentação final deverão ser regularizados obedecendo aos níveis e as inclinações para a pavimentação que as deve recobrir. A camada regularizadora/niveladora será executada sobre a camada impermeabilizadora, com argamassa simples no traço 1:4 (cimento e areia fina) devidamente desempenada.

Calçada de proteção em concreto, regularizado com argamassa: Os pisos em concreto deverão ser executados sobre a camada impermeabilizadora, com espessura de 10 cm e juntas de PVC. Deverão possuir traço na proporção de 1:3:6 (cimento, areia e seixo, respectivamente) sendo o acabamento final realizado com desempenadeira. As superfícies terão declividades mínimas de 0,5%, de modo a ser assegurado o rápido escoamento das águas superficiais em direção aos locais previstos para seu escoamento.

Porcelanato 50x50cm: Os serviços deverão ser executados por profissionais ou firmas especializadas, dentro dos processos técnicos indispensáveis para um perfeito acabamento. Todas as fases do assentamento deverão ser observadas e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO. Este revestimento cerâmico será utilizado



conforme indicação e locação constantes do Projeto Arquitetônico, sobre a camada niveladora existente, com argamassa no traço 1:3 ou industrial AC3 e juntas contínuas, iguais ou inferiores a 1,5mm. O rejuntamento será feito na mesma cor do material empregado, no padrão SEPERJUNTA EP ABCCO REJUNTABRÁS, de acordo com as normas e procedimentos do fabricante:

Pavimentação em Bloco Sextavado: Nos locais definidos em projeto serão assentados blocos sextavados espessura de 8cm assentado sobre colchão de areia nivelado.

PINTURA: As paredes internas e externas que não receberem revestimento cerâmico, serão pintadas com tinta acrílica, após aplicação de selador e massa acrílica. As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas, com massa corrida, para o tipo de pintura a que se destinem. A eliminação da poeira será completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, salvo especificação em contrário. Igual cuidado haverá entre demãos de tinta e de massa, observando-se um intervalo mínimo de 48 horas, após cada demão de massa, salvo especificações em contrário. Serão adotados precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas a pintura (tijolos aparentes, concreto aparente, ferragens de esquadrias etc.) convindo prevenir a grande dificuldade de ulterior remoção de tinta aderida a superfícies rugosas. Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado (tiner ou similar) sempre que necessário. Antes da execução de qualquer pintura, será submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO uma amostra, com as dimensões mínimas de 0,50 m x 1,00 m, sob iluminação semelhante e em superfície idêntica à do local a que se destinam. As estruturas metálicas serão pintadas com 01 demão de fundo anticorrosivo e 01 demão de pintura de acabamento com tinta epóxi aplicado com revolver. As esquadrias de madeira serão emassadas com 02 demãos de massa a óleo e receberão 02 demãos de pintura em tinta esmalte sintético acetinado. As cores serão definidas pela FISCALIZAÇÃO.

PASSARELAS COBERTAS

MOVIMENTO DE TERRA;

Escavação: As cavas para fundações serão efetuadas com profundidade suficiente a atingir a camada sólida do terreno. As escavações, caso necessário, serão convenientemente isoladas, escoradas e esgotadas, adotando-se todas as providências e cautelas aconselháveis para a segurança dos operários e dos serviços.

Aterro com material de fora, incl. apiloamento: Os trabalhos de aterro da sub-base das áreas de piso, serão executados, em camadas sucessiva de no máximo 20cm, molhadas até se obter a "umidade ótima", e energicamente apilados de modo a serem evitados ulteriores fendas, trincas e desníveis, por recalque das camadas aterradas.

Caso as camadas de aterro ultrapassem a espessura de 50cm, o apiloamento deverá ser executado por meios mecânicos, através de equipamentos próprios.

INFRAESTRUTURA – Blocos e Baldrames de contenção;

Concreto: As fundações e cintas serão executadas em concreto armado e obedecerão ao Projeto Estrutural e respectivas Especificações Técnicas. Caso seja necessário se fazer modificações nas fundações ou cintas, diferente daquilo que foi projetado, especificado e orçado, deverá a CONTRATADA, de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO, apresentar um novo projeto, acompanhado do orçamento.

Formas: Forma plana para estruturas, em tábuas de madeira mista, uso 5 vezes.

Desforma: A retirada das formas e do escoramento só poderá ser feita quando o concreto se achar suficientemente endurecido para resistir às cargas que sobre ele atuam.

SUPERESTRUTURA- PILARES , VIGAS E LAGES;

Pilar de aço galvanizado de 4”: Nos locais indicados em projeto deverão ser fornecidos e assentados pilares em tubo de aço galvanizado de 4”. Estes deverão ser cravados nos blocos de fundação e deverão estar perfeitamente alinhado e apurados. Deverão receber pintura anticorrosiva antes do assentamento nos blocos.



Vigas treliçadas: Nos locais indicados em projeto (passarelas sobre o estacionamento) deverão ser executadas vigas treliçadas com perfil "u" enrijecido de aço galvanizado, dobrado, 100 x 50 mm, e = 3,00 mm e cantoneiras em ferro galvanizado de abas iguais, 1 1/2" x 1/4" (1 x e), 3,4 kg/m perfeitamente soldadas, nas dimensões definidas em projeto.

COBERTURA E FORRO;

Tubo arqueado em aço galvanizado de 1 1/4": A cada 1m será instalado na cobertura da passarela, tubo aço galvanizado c/ costura din 2440/nbr 5580 classe média dn 1.1/4" (32mm) e=3,25mm - 3,14kg/m". Deverão ser arqueados conforme a angulação definida em projeto e deverão ser soldados nos perfis longitudinais.

Telhamento com telha metálica calandrada: As telhas calandradas esp: 0,68mm deverão ser fixadas no metalon 20x40 que será soldado longitudinalmente na passarela com parafuso zincado 5/16 " x 85 mm para fixação de telha metálica, inclui bucha nylon s-10.

Metalon 20x40 soldado nos tubos arqueados: Serão instalados 5 linhas de metalon 20x40 (conforme projeto) ao longo da passarela para receber a telha calandrada.

Perfil em U 100x50mm com fechamento em chapa galvanizada (estrutura pilar/pilar): Sobre os pilares de 4" das passarelas será executado apoio em perfil "u" enrijecido de aço galvanizado, dobrado, 100 x 50 mm, e = 3,00 mm. Deverá ser soldada chapa de aço galvanizada bitola gsg 18, e = 1,25 mm (10,00 kg/m²) para fechamento do perfil.

PISO

Piso da passarela: Em toda a largura da passarela, deverá ser executado piso em concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado com ferro de 4.2mm. Esta deverá ser desempenada e terá suave caimento do centro para as laterais de modo a não acumular água. Nos locais onde serão interceptadas com tampas de caixas diversas (elétrica e água) estas deverão ser alinhadas com o piso da passarela. Antes da execução do piso, a base deverá molhada.

Piso tátil: Em toda extensão da passarela deverá ser executado piso tátil de alerta/direcional em placas pré-moldadas – 5Mpa, de acordo com o projeto.

PINTURA

ESTRUTURA METÁLICA – Deverá ser executada pintura em esmalte sintético, duas demãos, sobre todas as superfícies metálicas (estruturas das passarelas, estrutura do hall de entrada), incluso uma demão de fundo anticorrosivo. Antes da aplicação da pintura deverá a empresa contratada certifica-se que as peças metálicas estão livre de ferrugem e secas.

DE PISO – Deverá ser executada pintura com tinta apropriada para piso em três demãos com cor a ser definida pela Fiscalização. As superfícies deverão estar perfeitamente limpas e secas antes da aplicação da tinta.

INSTALAÇÕES

LUMINARIAS: Deverão ser instaladas luminárias tipo calha, de sobrepor, com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente 1x40w, completa, ade acordo com o projeto elétrico, tanto nas passarelas quanto no hall de entrada.

RELÉ FOTOELÉTRICO: Nos locais indicados no projeto elétrico deverão ser instalados relé fotoelétricos para acionamento automático das luminárias.



CABOS: A alimentação será do quadro geral (conforme projeto elétrico) será executada com cabo de cobre flexível isolado, 10 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, e alimentação das tomadas e luminárias será com cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv.

PONTO DE TOMADA: Deverão ser instalados pontos de tomadas (de acordo com o projeto elétrico) para alimentação das luminárias de emergência.

LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA: Deverão ser instalados pontos de iluminação de emergência de acordo com o projeto elétrico

Previsão em norma: 3 lux para locais abertos. Na falta de energia o sistema de comutação automático será ativado, mantendo os faróis acesos até o fim de sua autonomia que é de 4 horas.

DIVERSOS

CORRIMÃO – Na extensão da passarela (nas duas laterais) deverá ser instalado corrimão em tubo em aço galvanizado f 1 1/4" espessura 0,25mm com primer anticorrosivo e pintura com esmalte sintético com suporte do corrimão em aço galvanizado f 1/2"(12,7mm), fixados nos pilares da passarela



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ-IFAP
DIRETORIA DE ENGENHARIA – DIEN



CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

Execução de Passarela Coberta, Piso Tátil, Salas De Aula no Campus Porto Grande

ITEM	SERVIÇO	VALOR	%	120 DIAS			
				30	30	30	30
1	SERVIÇOS INICIAIS	88.931,10	6,71%	R\$ 35.572,44	R\$ 17.786,22	R\$ 17.786,22	R\$ 17.786,22
2	PASSARELA COBERTA	120.700,23	9,11%	R\$ 24.140,05	R\$ 24.140,05	R\$ 36.210,07	R\$ 36.210,07
3	PISO TÁTIL	24.563,54	1,85%	R\$ 24.563,54			
4	SALAS DE AULA	397.863,79	30,03%	R\$ 79.572,76	R\$ 119.359,14	R\$ 119.359,14	R\$ 79.572,76
5	SALA DE MONITORAMENTO	49.136,64	3,71%	R\$ 9.827,33	R\$ 19.654,66	R\$ 19.654,66	
6	ARRUAMENTO/POSTEAMENTO	643.883,97	48,59%		R\$ 257.553,59	R\$ 257.553,59	R\$ 128.776,79
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS		1.325.079,27	100,00%				
BDI		331.269,82					
TOTAL DO ORÇAMENTO		1.656.349,09					
TOTAL MENSAL				173.676,11	438.493,65	450.563,67	262.345,84
BDI			25,00%	43.419,03	109.623,41	112.640,92	65.586,46
TOTAL GERAL				217.095,14	548.117,06	563.204,59	327.932,30
				13,11%	33,09%	34,00%	19,80%
TOTAL GERAL ACUMULADO				217.095,14	765.212,20	1.328.416,79	1.656.349,09
				13,11%	46,20%	80,20%	100,00%

MACAPÁ-AP, 18 DE SETEMBRO DE 2018

Responsável Técnico:

Assinatura:



ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO

Obra	Execução de Passarela Coberta, Piso Tátil, Salas De Aula no Campus Porto Grande					Município: Porto Grande
ENCARGOS SOCIAIS= 85,75%				BDI=	25,00%	Ref. SINAPI Maio/2018
ITEM	COD. SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	P. UNIT	P. PARCIAL
1.0		SERVIÇOS INICIAIS				88.931,10
1.1	CPU	Registro de serviço	und	1,00	4.300,00	4.300,00
1.2	CPU	Administração local	mês	4,00	13.413,82	53.655,28
1.3	CPU	Mobilização e desmobilização	mês	4,00	400,00	1.600,00
1.3	74209/001	Placa da obra em chapa de aço galvanizado	m ²	6,00	300,68	1.804,08
1.4	93208	Barracão	m ²	30,00	467,64	14.029,20
1.5	CPU	Projetos Complementares Salas de aula e sala de monitoramento	und	1,00	13.542,54	13.542,54
2.0		PASSARELA COBERTA				120.700,23
2.1		SERVIÇOS PRELIMINARES				14.484,75
2.1.1	85424	Isolamento de obra com tela plástica com malha de 5mm e estrutura de madeira pontaleteada	m ²	162,62	16,34	2.657,21
2.1.2	73992/001	Locação convencional de obra, através de gabarito de tabuas corridas pontaleteadas, sem reaproveitamento	m ²	265,24	7,28	1.930,95
2.1.3	CPU	Demolição de calçadas existente incluindo retirada do material	m ²	285,45	19,33	5.517,75
2.1.4	93358	Escavações manual (blocos)	m ³	2,59	43,59	112,99
2.1.5	94342	Aterro compactado entre baldrames	m ³	59,68	71,48	4.265,85
2.2		INFRAESTRUTURA (BALDRAMES E BLOCOS)				4.704,77
2.2.1	CPU	Concreto fck=20mpa , incluindo preparo mecânico, forma, desforma, lançamento e adensamento	m ³	2,59	1.153,32	2.989,41
2.2.2	73990/001	Armação aco ca-50 p/1,0m3 de concreto	und	3,46	495,77	1.715,36
2.3		SUPERESTRUTURAS (PILARES METÁLICOS)				10.993,32
2.3.1	CPU	Pilar em aço galvanizado de 4"	und	36,00	305,37	10.993,32
2.4		COBERTURA E FORRO				41.025,02
2.4.1	CPU	Tubo arqueado em aço galvanizado de 1 1/4"	und	36,00	144,92	5.217,12
2.4.2	CPU	Telhamento com telha metálica calandrada Multidobra	m ²	281,82	68,27	19.239,68
2.4.3	CPU	Metalon 20x40 soldado nos tubos arqueados	m	132,62	30,88	4.095,31
2.4.4	CPU	Perfil em U 100x50mm (estrutura pilar/pilar)	m	132,62	94,05	12.472,91
2.5		PISO				13.151,36
2.5.1	94992	Execução de passeio (calçada) com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm	m ²	198,93	52,41	10.425,92
2.5.2	CPU	Piso tátil de alerta/direcional em placas pré-moldadas – 5MPa	m ²	21,88	124,55	2.725,44
2.6		PINTURA				11.471,63
2.6.1	74064/001	Fundo anticorrosivo duas demãos	m ²	281,82	13,46	3.793,26
2.6.2	73924/001	Pintura de estrutura metálica em geral	m ²	281,82	17,42	4.909,26
2.6.3	79500/002	Pintura de piso	m ²	198,93	13,92	2.769,11
2.7		INSTALAÇÃO ELÉTRICA				5.500,19
2.7.1	97592	Luminária tipo plafon, de sobrepor, com 1 lâmpada led - fornecimento e instalação.	und	18,00	90,42	1.627,56
2.7.2	83399	Relé fotoelétrico p/ comando de iluminação externa 220v/1000w - fornecimento e instalação	und	2,00	26,25	52,50
2.7.3	91929	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm ² , antichama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	m	240,00	4,05	972,00
2.7.4	93663	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 25a - fornecimento e instalação.	und	2,00	42,60	85,20
2.7.5	83463	Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, para 12 disjuntores termomagnéticos monopolares, com barramento trifásico e neutro - fornecimento e instalação	und	1,00	289,53	289,53
2.7.6	92004	Tomada (2 módulos), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação.	und	10,00	33,68	336,80
2.7.7	91844	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 3/4" - fornecimento e instalação	m	90,00	7,90	711,00



ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO

Obra	Execução de Passarela Coberta, Piso Tátil, Salas De Aula no Campus Porto Grande					Município: Porto Grande
ENCARGOS SOCIAIS= 85,75%				BDI= 25,00%		Ref. SINAPI Maio/2018
ITEM	COD. SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	P. UNIT	P. PARCIAL
2.7.8	91875	Luva para eletroduto, pvc, roscável, dn 50 mm (1.1/2") - fornecimento e instalação	und	15,00	4,02	60,30
2.7.9	CPU	Luminária de emergência	und	9,00	151,70	1.365,30
2.8		DIVERSOS				18.890,39
2.8.1	74072/003	Corrimão em tubo aço galvanizado 1 1/4" com braçadeira	m	265,24	71,22	18.890,39
2.9		LIMPEZA FINAL				478,81
2.9.1	9537	Limpeza final da obra	m ²	281,65	1,70	478,81
3.0		PISO TÁTIL				24.563,54
3.1	CPU	Demolição de piso korodur, inclusive bota fora de material	m ²	123,60	72,49	8.959,87
3.2	CPU	Piso tátil de alerta/direcional em placas pré-moldadas – 5MPa	m ²	123,60	124,55	15.394,57
3.3	9537	Limpeza final da obra	m ²	123,00	1,70	209,10
4.0		SALAS DE AULA				397.863,79
4.1		SERVIÇOS PRELIMINARES				31.626,54
4.1.1	CPU	Tapume com telha metálica	m ²	160,00	112,20	17.952,00
4.1.2	73992/001	Locação convencional de obra, através de gabarito de tabuas corridas pontaleadas, sem reaproveitamento	m ²	380,07	7,28	2.766,91
4.1.3	CPU	Demolição de calçadas/bancos existente	m ²	250,00	19,33	4.832,50
4.1.4	93358	Escavações manual (blocos)	m ³	14,72	43,59	641,64
4.1.5	94342	Aterro compactado entre baldrames	m ³	76,01	71,48	5.433,48
4.2		INFRAESTRUTURA (BALDRAMES E BLOCOS)				14.879,85
4.2.1	CPU	Concreto fck=20mpa , incluindo preparo mecânico, forma, desforma, lançamento e adensamento.	m ³	12,90	1.153,32	14.879,85
4.3		ESTRUTURA				28.642,84
4.3.1	73990/001	Armação aco ca-50 p/1,0m3 de concreto	und	17,37	495,77	8.610,97
4.3.2	CPU	Concreto fck=20mpa , incluindo preparo mecânico, forma, desforma, lançamento e adensamento	m ³	17,37	1.153,32	20.031,87
4.4		ALVENARIA				29.228,27
4.4.1	87499	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x14x19cm (espessura 9cm)e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	m ²	492,60	53,81	26.506,81
4.4.2	93186	Verga molda in loco em concreto	m	4,80	34,01	163,25
4.4.3	89978	Elemento vazado de concreto	m ²	42,00	60,91	2.558,22
4.5		REVESTIMENTOS				44.993,21
4.5.1	87900	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto	m ²	985,20	5,47	5.389,04
4.5.2	87530	Reboco paulista (paredes, pilares e vigas)	m ²	829,20	24,17	20.041,76
4.5.3	87532	Emboço	m ²	156,00	23,45	3.658,20
4.5.5	CPU	Revestimento cerâmico 10x10 – paredes internas	m ²	156,00	101,95	15.904,20
4.6		PISO				68.437,09
4.6.1	68333	Piso em concreto 20 mpa preparo mecânico, espessura 7cm	m ²	380,07	41,36	15.719,70
4.6.2	87755	Contrapiso traço 1:4 espessura 3cm	m ²	380,07	29,71	11.291,88
4.6.3	87262	Revestimento para piso com placas tipo porcelanato 60x60 aprox.	m ²	380,07	100,94	38.364,27
4.6.4	84161	Soleira de mármore , largura 15cm, espessura 3cm, assentada sobre argamassa traco 1:4 (cimento e areia)	m	4,80	61,25	294,00
4.6.5	94992	Calçada de proteção (largura = 80cm)	m ²	52,80	52,41	2.767,25
4.7		ESQUADRIAS				29.303,50
4.7.1	91341	Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação	m ²	8,40	646,22	5.428,25
4.7.2	94569	Janela de alumínio maxim ar, fixação com parafuso sobre contramarco, com vidros	m ²	32,00	678,31	21.708,63



ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO

Obra	Execução de Passarela Coberta, Piso Tátil, Salas De Aula no Campus Porto Grande					Município: Porto Grande	
ENCARGOS SOCIAIS= 85,75%					BDI=	25,00%	Ref. SINAPI Maio/2018
ITEM	COD. SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	P. UNIT	P. PARCIAL	
4.7.3	84088	Peitoril em mármore branco, largura de 15cm,	m	25,40	85,30	2.166,62	
4.8		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				23.692,33	
4.8.1	93142	Tomadas 2 módulos 2P+T 10A 250V, incluindo tomada, caixa, eletroduto, cabo, quebra e chumbamento	und.	18,00	120,23	2.164,14	
4.8.2	93128+97592	Ponto de iluminação residencial incluindo interruptor simples, caixa elétrica, eletroduto, cabo, luminária tipo plafon, de sobrepor, com 1 lâmpada led, rasgo, quebra e chumbamento	und.	54,00	179,03	9.667,62	
4.8.3	93653	Disjuntor monopolar tipo din 10A, fornecimento e instalação	und.	10,00	7,72	77,20	
4.8.4	93660	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 10a fornecimento e instalação	und.	8,00	38,80	310,40	
4.8.5	93673	Disjuntor termomagnético tripolar padrão nema (americano) 60 a 100a - fornecimento e instalação	und.	1,00	63,35	63,35	
4.8.6	92984	Cabo de cobre flexível isolado, 25 mm ² , antichama 0,6/1,0 kv, para distribuição - fornecimento e instalação	m	355,00	14,34	5.090,70	
4.8.6	91927	Cabo isolado PVC 0,6/1kV 2,5mm ²	m	850,00	2,88	2.448,00	
4.8.7	91929	Cabo isolado PVC 0,6/1kV4mm ²	m	450,00	4,05	1.822,50	
4.8.8	74131/007	Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, para 36 disjuntores termomagnéticos monopolares, com barramento trifásico e neutro - fornecimento e instalação	und	1,00	776,06	776,06	
4.8.9	93008	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 50 mm (1.1/2") - fornecimento e instalação	m	100,00	10,50	1.050,00	
4.8.10	93013	Luva para eletroduto, pvc, roscável, dn 50 mm (1.1/2") - fornecimento e instalação	und	15,00	9,20	138,00	
4.8.11	93018	Curva 90 graus para eletroduto, pvc, roscável, dn 50 mm (1.1/2") - fornecimento e instalação	und	6,00	14,06	84,36	
4.9		REDE LÓGICA				5.168,12	
4.9.1	98307	Tomada de rede rj45 - fornecimento e instalação.	und	4,00	33,28	133,12	
4.9.2	98297	Cabo eletrônico categoria 6, instalado em edificação institucional fornecimento e instalação	m	500,00	1,72	860,00	
4.9.3	91836	Eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 32 mm, fornecimento e instalação	m	500,00	8,35	4.175,00	
4.11		PINTURA				20.232,48	
4.11.1	88485	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, 1 demão	m ²	829,20	1,39	1.152,59	
4.11.2	96135	Aplicação e lixamento de massa acrílica em parede, 2 demãos	m ²	829,20	13,65	11.318,58	
4.11.3	88489	Pintura acrílica duas demãos	m ²	829,20	9,36	7.761,31	
4.12		DIVERSOS/COBERTURA				101.013,57	
4.12.1	94216	Telhamento com telha metálica termoacústica e = 30 mm, incluso içamento.	m ²	399,07	101,54	40.521,92	
4.12.2	75220	Cumeeira para telha metálica	m	19,00	32,05	608,95	
4.12.3	94229	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 100 cm, incluso transporte vertical	m	38,00	94,93	3.607,34	
4.12.4	CPU	Terça metálica para cobertura, em perfil U 4"x2"	m	220,00	58,00	12.760,00	
4.12.5	CPU	Viga metálica treliçada 40x10cm com perfil U 100x40X2,65mm e cantoneira 1.1/2"X1/8", execução e montagem, inclusive içamento	m	168,00	160,79	27.012,72	
4.12.6	CPU	Forro pvc, frisado, branco, régua de 20cm, inclusive estrutura de metalon 20x20mm, roda forro colonial, fornecimento e execução	m ²	380,07	43,42	16.502,64	
4.13		LIMPEZA FINAL				646,00	
4.13.1	9537	Limpeza final da obra	m ²	380,00	1,70	646,00	
5.0		SALA DE MONITORAMENTO				49.136,64	
5.1		SERVIÇOS PRELIMINARES				3.060,64	
5.1.1	CPU	Tapume com telha metálica	m ²	22,00	112,20	2.468,40	
5.1.2	73992/001	Locação convencional de obra, através de gabarito de tabuas corridas pontaleadas, sem reaproveitamento	m ²	16,80	7,28	122,30	



ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO

Obra	Execução de Passarela Coberta, Piso Tátil, Salas De Aula no Campus Porto Grande					Município: Porto Grande
ENCARGOS SOCIAIS= 85,75%				BDI=	25,00%	Ref. SINAPI Maio/2018
ITEM	COD. SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	P. UNIT	P. PARCIAL
5.1.3	CPU	Demolição de calçadas existente	m²	16,80	19,33	324,74
5.1.4	93358	Escavações manual (blocos)	m³	0,58	43,59	25,11
5.1.5	94342	Aterro compactado entre baldrames	m³	1,68	71,48	120,09
5.2		INFRAESTRUTURA (BALDRAMES E BLOCOS)				664,31
5.2.1	CPU	Concreto fck=20mpa , incluindo preparo mecânico, forma, desforma, lançamento e adensamento.	m³	0,58	1.153,32	664,31
5.3		ESTRUTURA				5.435,40
5.3.1	73990/001	Armacao aco ca-50 p/1,0m3 de concreto	und	3,30	495,77	1.634,06
5.3.3	CPU	Concreto fck=20mpa , incluindo preparo mecânico, forma, desforma, lançamento e adensamento	m³	3,30	1.153,32	3.801,34
5.4		ALVENARIA				3.626,63
5.4.1	87499	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x14x19cm (espessura 9cm)e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	m²	65,88	53,81	3.545,00
	93186	Verga molda in loco em concreto	m	2,40	34,01	81,62
5.5		REVESTIMENTOS				6.082,10
5.5.1	87900	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto	m²	148,56	5,47	812,62
5.5.2	87530	Reboco paulista (paredes, pilares e vigas)	m²	127,18	24,17	3.073,94
5.5.3	87532	Emboço	m²	21,38	23,45	501,36
5.5.4	87273	Revestimento cerâmico para paredes internas	m²	8,10	42,01	340,28
5.5.5	CPU	Revestimento cerâmico 10x10 – paredes externas	m²	13,28	101,95	1.353,90
5.6		PISO				3.012,27
5.6.1	68333	Piso em concreto 20 mpa preparo mecânico, espessura 7cm	m²	16,80	41,36	694,85
5.6.2	87755	Contrapiso traço 1:4 espessura 3cm	m²	16,80	29,71	499,13
5.6.3	87262	Revestimento para piso com placas tipo porcelanato 60x60 aprox.	m²	16,80	100,94	1.695,79
5.6.4	84161	Soleira de mármore , largura 15cm, espessura 3cm, assentada sobre argamassa traco 1:4 (cimento e areia)	m	2,00	61,25	122,50
5.7		ESQUADRIAS				2.734,95
5.7.1	91341	Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação	m²	3,57	646,22	2.307,01
5.7.2	94569	Janela de alumínio maxim ar, fixação com parafuso sobre contramarco, com vidros	m²	0,48	678,31	325,59
5.7.3	84088	Peitoril em mármore branco, largura de 15cm,	m	1,20	85,30	102,36
5.8		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				15.264,08
5.8.1	93142	Tomadas 2 módulos 2P+T 10A 250V, incluindo tomada, caixa, eletroduto, cabo, quebra e chumbamento	und.	16,00	120,23	1.923,68
5.8.2	93128+97592	Ponto de iluminação residencial incluindo interruptor simples, caixa elétrica, eletroduto, cabo, luminária tipo plafon, de sobrepor, com 1 lâmpada led, rasgo, quebra e chumbamento	und.	54,00	179,03	9.667,62
5.8.3	93653	Disjuntor monopolar tipo din 10A, fornecimento e instalação	und.	2,00	7,72	15,44
5.8.4	93660	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 10a fornecimento e instalação	und.	2,00	38,80	77,60
5.8.5	93673	Disjuntor termomagnético tripolar padrão nema (americano) 60 a 100a - fornecimento e instalação	und.	1,00	63,35	63,35
5.8.6	92984	Cabo de cobre flexível isolado, 25 mm², antichama 0,6/1,0 kv, para distribuição - fornecimento e instalação	m	150,00	14,34	2.151,00
5.8.7	91929	Cabo isolado PVC 0,6/1kV4mm²	m	90,00	4,05	364,50
5.8.8	83463	Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, para 12disjuntores termomagnéticos monopolares, com barramento trifásico e neutro - fornecimento e instalação	und	1,00	299,53	299,53



ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO

Obra	Execução de Passarela Coberta, Piso Tátil, Salas De Aula no Campus Porto Grande					Município: Porto Grande	
ENCARGOS SOCIAIS= 85,75%				BDI=		25,00%	Ref. SINAPI Maio/2018
ITEM	COD. SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	P. UNIT	P. PARCIAL	
5.8.9	93008	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 50 mm (1.1/2") - fornecimento e instalação	m	50,00	10,50	525,00	
5.8.10	93013	Luva para eletroduto, pvc, roscável, dn 50 mm (1.1/2") - fornecimento e instalação	und	10,00	9,20	92,00	
5.8.11	93018	Curva 90 graus para eletroduto, pvc, roscável, dn 50 mm (1.1/2") - fornecimento e instalação	und	6,00	14,06	84,36	
5.9		REDE LÓGICA				677,54	
5.9.1	98307	Tomada de rede rj45 - fornecimento e instalação.	und	2,00	33,28	66,56	
5.9.2	98308	Tomada para telefone rj11 - fornecimento e instalação	und	1,00	21,48	21,48	
5.9.3	98297	Cabo eletrônico categoria 6, instalado em edificação institucional fornecimento e instalação	m	100,00	1,72	172,00	
5.9.4	91836	Eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 32 mm, fornecimento e instalação	m	50,00	8,35	417,50	
5.10		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				3.716,90	
5.10.1	89957	Ponto de consumo terminal de água fria (sub ramal) com tubulação de pvc dn 25 mm, instalado em ramal de água, inclusos rasgo e chumbamento em alvenaria, tubos e conexões	und	2,00	79,33	158,66	
5.10.2	CPU	Ponto de esgoto 40mm, incluindo conexões, tubo, caixa sifonada, rasgo, chumbamento, e recomposição de piso cerâmico	und	1,00	127,93	127,93	
5.10.3	91795	Inst. tubo pvc, série n, esgoto predial, 100 mm, incl. conexões e cortes, fixações, p/ prédios	m	10,00	39,24	392,40	
5.10.4	86941	Lavatório louça branca com coluna, 45 x 55cm ou equivalente, padrão médio, incluso sifão tipo garrafa, válvula e engate flexível de 40cm em metal cromado, com torneira cromada de mesa, padrão médio - fornecimento e instalação	und	1,00	516,16	516,16	
5.10.5	86932+i377	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - padrão médio, incluso engate flexível em metal cromado, 1/2 x 40cm, assento sanitário de plástico, tipo convencional, completo - fornecimento e instalação	und	1,00	367,17	367,17	
5.10.6	89987	Registro de gaveta com canopla cromado de Ø3/4", fornecimento e instalação	und	1,00	65,90	65,90	
5.10.7	97976	Caixa de inspeção em alvenaria	und	1,00	729,26	729,26	
5.10.8	91787	Instalação de tubos de pvc, soldável, água fria, dn 40 mm inclusive conexões, cortes e fixações	m	70,00	18,92	1.324,40	
5.10.9	94491	Registro de esfera, pvc, soldável, dn 40 mm,	und	1,00	35,02	35,02	
5.11		PINTURA				3.103,19	
5.11.1	88485	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, 1 demão	m ²	127,18	1,39	176,78	
5.11.2	96135	Aplicação e lixamento de massa acrílica em parede, 2 demãos	m ²	127,18	13,65	1.736,01	
5.11.3	88489	Pintura acrílica duas demãos	m ²	127,18	9,36	1.190,40	
5.12		DIVERSOS				1.716,12	
5.12.1	73753/001	Impermeabilização de superfície com manta asfáltica protegida com filme de alumínio gofrado (de espessura 0,8mm), inclusa aplicação de emulsão asfáltica, e=3mm.	m ²	16,80	68,41	1.149,29	
5.12.2	83731	Proteção mecânica - impermeabilização de superfície com argamassa de cimento e areia, traco 1:3, com aditivo impermeabilizante, e=3 cm	m ²	16,80	33,74	566,83	
5.13		LIMPEZA FINAL				42,50	
5.13.1	9537	Limpeza final da obra	m ²	25,00	1,70	42,50	
6.0		ARRUAMENTO/POSTEAMENTO				643.883,97	
6.1		ARRUAMENTO				492.799,51	
6.1.1	92395	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado espessura 8 cm.	m ²	6.210,84	52,57	326.503,86	
6.1.2	CPU	Rejuntamento de pavimento em piso intertravado, com argamassa	m ²	6.210,84	7,17	44.531,72	



ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO

Obra	Execução de Passarela Coberta, Piso Tátil, Salas De Aula no Campus Porto Grande					Município: Porto Grande	
ENCARGOS SOCIAIS= 85,75%					BDI=	25,00%	Ref. SINAPI Maio/2018
ITEM	COD. SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	P. UNIT	P. PARCIAL	
6.1.3	CPU	Raspagem (10cm) de terreno plano e limpo com retroescavadeira ou pá carregadeira, inclusive bota fora de material.	m³	621,08	17,24	10.707,49	
6.1.4	CPU	Aterro compactado	m³	931,63	32,90	30.650,50	
6.1.5	94991	Calçada de proteção (largura = 100cm)	m³	124,22	349,97	43.472,15	
6.1.6	94263	Guia (meio-fio) de concreto	m	2.070,28	17,84	36.933,80	
6.2		POSTEAMENTO				151.084,45	
6.2.1	73783/010	Poste concreto seção circular comprimento=11m carga nominal no topo 400kg inclusive escavacao- fornecimento e colocação	und	30,00	1.302,40	39.072,00	
6.2.2	CPU	Luminária Pública Poste Led 112W 6500K Branco Frio incluso braço de suporte	und	60,00	1.138,46	68.307,60	
6.2.3	CPU	Cabo multiplexado	m	1.035,14	42,16	43.641,50	
6.2.4	93673	Disjuntor termomagnético tripolar padrão nema (americano) 60 a 100a - fornecimento e instalação	und.	1,00	63,35	63,35	
CUSTO TOTAL						1.325.079,27	
BDI – ACÓRDÃO 2622/2013					25,00%	331.269,82	
TOTAL GERAL						1.656.349,09	

MACAPÁ-AP, 18 DE SETEMBRO DE 2018

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS

SERVIÇO	Registro do serviço	CÓD. SINAPI	AUXILIAR	UNIDADE:	UND
CÓD. INSUMO	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
COTAÇÃO	CREA	UND	1,0000	800,00	800,00
COTAÇÃO	PREFEITURA	UND	1,0000	3.500,00	3500,00
TOTAL - MATERIAL R\$					4.300,00
MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
TOTAL - MÃO-DE-OBRA R\$					0,00
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					4.300,00
BDI				25,00%	1.075,00
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					5.375,00
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		DATA			
ASSINATURA:		08/16			

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS

SERVIÇO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	CÓD. SINAPI	AUXILIAR	UNIDADE:	MÊS
CÓD. INSUMO	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
cotação	Material para escritório	MÊS	1,0000	1.000,00	1.000,00
TOTAL - MATERIAL R\$					1.000,00
MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i2706	Engenheiro civil de obra junior	h	32,0000	68,46	2.190,72
i6175	Tecnico em Edificações	mês	1,0000	4.364,80	4.364,80
i40819	Mestre de Obras	mês	1,0000	3.738,89	3.738,89
i253	Almoxarife	mês	1,0000	2.119,41	2.119,41
TOTAL - MÃO-DE-OBRA R\$					12.413,82
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					13.413,82
BDI				25,00%	3.353,46
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					16.767,28
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		DATA			
0		08/16			
ASSINATURA:		08/16			

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS

SERVIÇO	Mobilização de materiais e equipamentos	CÓD. SINAPI	Auxiliar	UNIDADE:	mês
Cód. Insumo	MATERIAL				

	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
	Transporte (frete)	und	1,00	400,00	400,00
Total - Material R\$					400,00
MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
Total - Mão-de-Obra R\$					0,00
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					400,00
BDI				0,00%	0,00
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					400,00
Responsável Técnico:		Data			
RESPONSÁVEL TÉCNICO:					
Assinatura:		12/99			
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS					

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS

SERVIÇO	Demolição de calçadas existente incluindo retirada do material	CÓD. SINAPI	Auxiliar	UNIDADE:	m ²
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
Total - Material R\$					
MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i6111	Servente	H	2,5000	7,73	19,33
Total - Mão-de-Obra R\$					19,33
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					19,33
BDI				0,00%	0,00
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					19,33
Responsável Técnico:		Data			
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS					
Assinatura:		CÓD. SINAPI			

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS

SERVIÇO	Concreto fck=20mpa , incluido preparo mecânico, forma, desforma, lancamento e adensamento	CÓD. SINAPI	Auxiliar	UNIDADE:	m ³
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i370	Areia media	m ³	0,8904	55,00	48,97
i1379	Cimento portland composto CP II- 32	kg	320,000	0,51	163,20
i4721	Pedra britada n. 1 ou 19 mm posto pedreira (sem frete)	m ³	0,836	132,51	110,78
i4509	Peça de madeira 3a qualidade 2,5 x 10cm não aparelhada	M	12,0000	2,38	28,56

i6188	Tabua madeira 3a qualidade 2,5 x 30cm (1 x 12") não aparelhada	M²	25,0000	25,54	638,50
i5061	Prego de aço 18 x 27	KG	0,9000	8,39	7,55
Total - Material R\$					997,56
MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i6111	Servente	H	11,2378	8,52	95,75
i4230	Operador de maquinas e equipamentos	H	1,8336	12,90	23,65
i4750	Pedreiro	H	3,0000	12,12	36,36
i1213	Carpinteiro de formas	H	2,0000	12,12	24,24
i6117	Ajudante de carpinteiro	H	2,0000	10,49	20,98
Total - Mão-de-Obra R\$					155,76
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					1.153,32
BDI				25,00%	288,33
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					1.441,65
Responsável Técnico:		Data			
0		08/16			
Assinatura:		08/16			

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA					
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP					
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS					
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS					
SERVIÇO	Pilar em aço galvanizado de 4"	CÓD. SINAPI	Auxiliar	UNIDADE:	und
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i7693	tubo aco galv c/ costura din 2440/nbr 5580 classe media dn 4" (100mm) e = 4,50mm - 12,10KG/M	m	3,20	88,81	284,19
Total - Material R\$					284,19
MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i252	Ajudante de serralheiro	H	1,0000	9,06	9,06
i6110	Serralheiro	H	1,0000	12,12	12,12
Total - Mão-de-Obra R\$					21,18
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					305,37
BDI				25,00%	76,34
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					381,71
Responsável Técnico:		Data			
0		08/16			
Assinatura:		08/16			

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA					
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP					
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS					
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS					
SERVIÇO	Viga treliçada (passarela sobre estacionamento)	CÓD. SINAPI	Auxiliar	UNIDADE:	m
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i40598	Perfil udc ("u" dobrado de chapa) simples de aco laminado, galvanizado, astm a36, 127 x 50 mm, e= 3 mm	kg	5,13	5,18	26,57
i574	Cantoneira ferro galvanizado de abas iguais, 1 1/2" x 1/4" (l x e), 3,4 kg/m	m	2,80	15,54	43,51
i13388	Solda 50/50	kg	0,80	110,45	88,36

Total - Material R\$					158,45
MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i252	Ajudante de serralheiro	H	2,0000	9,06	18,12
i6110	Serralheiro	H	2,0000	12,12	24,24
Total - Mão-de-Obra R\$					42,36
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					200,81
BDI				25,00%	50,20
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					251,01
Responsável Técnico:		Data			
0		08/16			
Assinatura:		08/16			

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA					
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP					
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS					
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS					
SERVIÇO	Tubo arqueado em aço galvanizado de 1 1/4"	CÓD. SINAPI	Auxiliar	UNIDADE:	und
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i7698	Tubo aco galv c/ costura din 2440/nbr 5580 classe media dn 1.1/4" (32mm) e=3,25mm - 3,14kg/m	m	4,20	23,05	96,81
i13388	Solda 50/50	kg	0,10	110,45	11,05
Total - Material R\$					107,86
MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i252	Ajudante de serralheiro	H	1,7500	9,06	15,86
i6110	Serralheiro	H	1,7500	12,12	21,21
Total - Mão-de-Obra R\$					37,07
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					144,92
BDI				25,00%	36,23
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					181,15
Responsável Técnico:		Data			
0		08/16			
Assinatura:		08/16			

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA					
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP					
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS					
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS					
SERVIÇO	Telhamento com telha metálica calandrada	CÓD. SINAPI	Auxiliar	UNIDADE:	m²
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
Cotação	Telha metálica calandrada	m²	1,05	51,50	54,08
i4318	Parafuso zincado 5/16 " x 85 mm para fixacao de telha metalica, inclui bucha nylon s-10	und	5,00	0,72	3,60
Total - Material R\$					57,68
MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i252	Ajudante de serralheiro	H	0,5000	9,06	4,53

i6110	Serralheiro	H	0,5000	12,12	6,06
Total - Mão-de-Obra R\$					10,59
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					68,27
BDI				25,00%	17,07
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					85,34
Responsável Técnico:		Data			
0		08/16			
Assinatura:		08/16			

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA					
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP					
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS					
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS					
SERVIÇO	Metalon 20x40 soldado nos tubos arqueados	CÓD. SINAPI	Auxiliar	UNIDADE:	m
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
Cotação	Metalon 20x40	m	1,00	15,60	15,60
i13388	Solda 50/50	kg	0,10	110,45	11,05
Total - Material R\$					26,65
MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i252	Ajudante de serralheiro	H	0,2000	9,06	1,81
i6110	Serralheiro	H	0,2000	12,12	2,42
Total - Mão-de-Obra R\$					4,24
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					30,88
BDI				25,00%	7,72
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					38,60
Responsável Técnico:		Data			
0		08/16			
Assinatura:		08/16			

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA					
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP					
DIRETORIA DE ENGENHARIA – DIEN					
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS					
SERVIÇO	Perfil em U 100x50mm (estrutura pilar/pilar)	CÓD. SINAPI	Auxiliar	UNIDADE:	und
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
cotação	Perfil "u" enrijecido de aço galvanizado, dobrado, 100 x 50 mm, e = 3,00 mm	kg	5,13	6,25	32,06
i13388	Solda 50/50	kg	0,15	110,45	16,57
Total - Material R\$					48,63
MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i252	Ajudante de serralheiro	H	1,0000	9,06	9,06
i6110	Serralheiro	H	3,0000	12,12	36,36
Total - Mão-de-Obra R\$					45,42
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					94,05
BDI				25,00%	23,51
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					117,56
Responsável Técnico:		Data			
0		08/16			
Assinatura:		08/16			

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS

SERVIÇO	Piso tátil de alerta/direcional em placas pré-moldadas – 5MPa	CÓD. SINAPI	Auxiliar	UNIDADE:	m ²
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
cotação	Piso tátil de alerta/direcional em placas pré-moldadas – 5MPa	m ²	1,00	80,20	80,20
i1379	Cimento Portland Comum CP I-32	kg	12,50	0,51	6,38
i370	Areia Média	m ³	0,05	55,00	2,75
Total - Material R\$					89,33
MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i4750	Pedreiro	H	1,5000	12,12	18,18
i6111	Servente	H	2,0000	8,52	17,04
Total - Mão-de-Obra R\$					35,22
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					124,55
BDI				25,00%	31,14
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					155,69
Responsável Técnico:			Data		
0					
Assinatura:			08/16		

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS

SERVIÇO	Luminária de emergência 2x15w	CÓD. SINAPI	auxiliar	UNIDADE:	und
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
cotação	Luminária de emergência 2x15w	UN	1,0000	144,50	144,50
Total - Material R\$					144,50
MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i2436	Eletricista ou oficial eletricista	H	0,3000	14,09	4,23
i0247	Auxiliar de eletricista	H	0,3000	9,90	2,97
Total - Mão-de-Obra R\$					7,20
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					151,70
BDI				25,00%	37,93
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					189,63
Responsável Técnico:			Data		
0					
Assinatura:			08/16		

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS

SERVIÇO	Demolição de piso korodur, inclusive bota fora de material	CÓD. SINAPI	auxiliar	UNIDADE:	m ²
---------	--	-------------	----------	----------	----------------

Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i38140	Disco de corte diamantado segmentado para concreto, diametro de 110 mm, un 18,50 furo de 20 mm	UN	0,5000	18,50	9,25
Total - Material R\$					9,25
MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i4750	Pedreiro	H	1,0000	12,12	12,12
i6111	Servente	H	6,0000	8,52	51,12
Total - Mão-de-Obra R\$					63,24
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					72,49
BDI				25,00%	18,12
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					90,61
Responsável Técnico:		Data			
0		08/16			
Assinatura:		08/16			

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
DIRETORIA DE ENGENHARIA – DIEN

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS

SERVIÇO	Ponto de esgoto 40mm em piso (para bebedouro)	CÓD. SINAPI	auxiliar	UNIDADE:	und
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i11712	caixa sifonada 100x100x50 grelha quadrada	UN	1,0000	18,87	18,87
i9835	tubo pvc esgoto 40mm	UN	2,5000	2,93	7,33
i3516	joelho pvc esgoto 45° 40mm	UN	1,0000	1,78	1,78
i3517	joelho pvc esgoto 90° 40mm	UN	1,0000	1,08	1,08
i119	adesivo plástico para pvc, bisnaga 75g	UN	1,0000	4,26	4,26
c90445	rasgo em piso de concreto	M	2,0000	16,24	32,48
c90469	chumbamento de tubo esgoto	M	2,0000	5,37	10,74
i9838	tubo pvc esgoto 50mm	M	2,5000	5,03	12,58
Total - Material R\$					89,11
MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i4750	pedreiro	H	1,0000	12,12	12,12
i6111	ajudante	H	1,0000	8,52	8,52
i2696	encanador	H	1,5000	12,12	18,18
Total - Mão-de-Obra R\$					38,82
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					127,93
BDI				25,00%	31,98
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					159,91
Responsável Técnico:		Data			
0		08/16			
Assinatura:		08/16			

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS

SERVIÇO	Montagem e desmontagem de andaimes inclusive fornecimento de andaime	CÓD. SINAPI	auxiliar	UNIDADE:	m
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
c97064	Montagem e desmontagem de andaimes	m	2,0000	11,70	23,40
i20193	Locação de andaime	m ² /mes	20,0000	5,08	101,60
Total - Material R\$					125,00
MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i6111	Servente de obras	H	9,0000	8,52	76,68
Total - Mão-de-Obra R\$					76,68
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					201,68
BDI				25,00%	50,42
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					252,10
Responsável Técnico:		Data			
0		08/16			
Assinatura:		08/16			

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS

SERVIÇO	Tapume com telha metalica	CÓD. SINAPI	auxiliar	UNIDADE:	m ²
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i4491	Peca de madeira nativa / regional 7,5 x 7,5cm (3x3) nao aparelhada (p/forma)	m	1,5800	11,70	18,49
i5061	Prego de aco polido com cabeca 18 x 27 (2 1/2 x 10)	kg	0,1500	8,39	1,26
i14172	Telha metalica trapezoidal	m ²	1,0500	69,33	72,80
Total - Material R\$					92,54
MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i1213	Carpinteiro de formas	H	0,8000	12,12	9,70
i6117	Ajudante de carpinteiro	H	0,9500	10,49	9,97
Total - Mão-de-Obra R\$					19,66
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					112,20
BDI				25,00%	28,05
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					140,25
Responsável Técnico:		Data			
0		08/16			
Assinatura:		08/16			

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS

SERVIÇO	Cerâmica 10 x 10 (nas paredes internas e externas)	CÓD. SINAPI	AUXILIAR	UNIDADE:	M ²
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i37595	argamassa colante AC III para cerâmica	KG	4,5000	2,99	13,46
i1380	Cimento branco	KG	0,2500	3,28	0,82
cotação	Cerâmica 10x10 Cm	M2	1,0500	62,30	65,42
Total - Material R\$					79,69
MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i4760	Azulejista ou Ladrilhista	H	1,2000	12,66	15,19
i34551	Auxiliar de azulejista	H	0,8000	8,84	7,07
Total - Mão-de-Obra R\$					22,26
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					101,95
BDI				25,00%	25,49
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					127,44
Responsável Técnico:			Data		
0					
Assinatura:			08/16		

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS

SERVIÇO	Retirada de pedra ardósia de paredes incluindo transporte e armazenamento	CÓD. SINAPI	auxiliar	UNIDADE:	m ²
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
Total - Material R\$					0,00
MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i6111	Servente de obras	H	6,0000	8,52	51,12
Total - Mão-de-Obra R\$					51,12
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					51,12
BDI				25,00%	12,78
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					63,90
Responsável Técnico:			Data		
0					
Assinatura:			08/16		

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS

SERVIÇO	Tinta acrílica semi-brilho	CÓD. SINAPI	auxiliar	UNIDADE:	m ²
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL

cotação	Tinta Acrilica Semi-brilho	I	0,3700	19,44	7,19
Total - Material R\$					7,19
MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i4783	Pintor	h	0,3500	12,12	4,24
i34466	Ajudante de pintor	h	0,1000	8,74	0,87
Total - Mão-de-Obra R\$					5,12
'''					
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					12,31
BDI				25,00%	3,08
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					15,39
Responsável Técnico:		Data			
0					
Assinatura:		08/16			

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
DIRETORIA DE ENGENHARIA – DIEN

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS

SERVIÇO	Terça metálica para cobertura, em perfil udc enrijecido 4"x2"	CÓD. SINAPI	Auxiliar	UNIDADE:	m
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
cotação	Perfil UDC enrijecido 2,65mm- 100x50X17mm	m	1,01	27,76	28,04
i11002	eletrodo revestido 2,5x350mm	kg	0,50	21,8	10,90
i10527	andaime tubular tipo torre	m/mês	0,25	15,25	3,81
Total - Material R\$					42,75
MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i6160	soldador	H	0,3500	12,12	4,24
i242	ajudante especializado	H	0,7000	15,73	11,01
Total - Mão-de-Obra R\$					15,25
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					58,00
BDI				25,00%	14,50
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					72,50
Responsável Técnico:		Data			
0					
Assinatura:		22/06/17			

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
DIRETORIA DE ENGENHARIA – DIEN

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS

SERVIÇO	Viga metálica treliçada 40x10cm com perfil u 100x40x2,65mm e cantoneira 1.1/2"x1/8", execução e montagem	CÓD. SINAPI	Auxiliar	UNIDADE:	m
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
cotação	Perfil UDC simples 100X40X2,65mm	m	2,10	19,25	40,43

cotação	Cantoneira 1.1/2"x1/8"	m	4,40	13,24	58,26
i11002	eletrodo revestido 2,5x350mm	kg	0,50	21,8	10,90
i10527	andaime tubular tipo torre	m/mês	0,50	15,25	7,63
Total - Material R\$					117,21
MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i6160	soldador	H	1,0000	12,12	12,12
i242	ajudante especializado	H	2,0000	15,73	31,46
Total - Mão-de-Obra R\$					43,58
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					160,79
BDI				25,00%	40,20
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					200,99
Responsável Técnico:			Data		
0					
Assinatura:			22/06/17		

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP DIRETORIA DE ENGENHARIA – DIEN
--

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS

SERVIÇO	Forro pvc, frisado, branco, régua de 20cm, inclusive estrutura metalon 20x20mm, roda forro colonial e colocação	CÓD. SINAPI	Auxiliar	UNIDADE:	m²
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i36238	forro pvc, frisado, branco, régua de 20cm,	m ²	1,00	14,36	14,36
cotação	roda forro	m	0,50	3,087	1,54
cotação	metalon galvanizado 20x20mm	m	3,00	3,36	10,08
c84112	andaime tabuado sobre cavalete	m ²	0,20	8,2	1,64
Total - Material R\$					27,62
MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i4750	Pedreiro	H	0,6000	12,12	7,27
i6111	ajudante de pedreiro	H	1,0000	8,52	8,52
Total - Mão-de-Obra R\$					15,79
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					43,42
BDI				25,00%	10,86
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					54,28
Responsável Técnico:			Data		
0					
Assinatura:			22/06/17		

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS

SERVIÇO	Aterro compactado	CÓD. SINAPI	Auxiliar	UNIDADE:	m³
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL

i6081	argila ou barro para aterro/reaterro (com transporte ate 10 km)	m ³	1,0000	28,07	28,07
C 96385	execução e compactação de aterro com solo predominantemente argiloso, exclusive escavação, carga e transporte e solo	m ³	1,0000	4,83	4,83
Total - Material R\$					32,90
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					32,90
BDI				25,00%	8,23
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					41,13
Responsável Técnico:		Data			
0					
Assinatura:		06/17			

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS					
SERVIÇO	raspagem (10cm) de terreno plano e limpo com retroescavadeira ou pá carregadeira, inclusive bota fora de material.	CÓD. SINAPI	Auxiliar	UNIDADE:	m ³
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
72898	Carga e descarga mecanizadas de entulho em caminhao basculante 6 m3	m ³	1,00	3,91	3,91
72900	transporte de entulho com caminhao basculante 6 m3, rodovia pavimentada, dmt 1 a ,2 km	m ³	1,00	6,33	6,33
cotação	raspagem (10cm) de terreno plano e limpo com retroescavadeira ou pá carregadeira, inclusive mão de obra, combustível.	h/m ²	0,04	200,00	7,00
Total - Material R\$					17,24
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					17,24
BDI				25,00%	4,31
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					21,55
Responsável Técnico:		Data			
0					
Assinatura:		06/17			

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS					
SERVIÇO	Luminária Pública Poste Led 112W 6500K Branco Frio incluso braço de suporte	CÓD. SINAPI	auxiliar	UNIDADE:	und
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
cotação	Luminária Pública Poste Led 112W 6500K Branco Frio	UN	1,0000	1.013,10	1.013,10
c83401	Braço p/ luminaria publica 1 x 1,50 m, em tubo aco galv 3/4, p/ fixac	UN	1,0000	81,75	81,75
i2510	Rele fotoeletrico interno e externo bivolt 1000 w, de conector	UN	1,0000	16,50	16,50

Total - Material R\$					1.111,35
MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i2436	Eletricista ou oficial eletricista	H	0,8000	14,09	11,27
i0247	Auxiliar de eletricista	H	1,6000	9,90	15,84
Total - Mão-de-Obra R\$					27,11
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					1.138,46
BDI				25,00%	284,62
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					1.423,08
Responsável Técnico:		Data			
0					
Assinatura:		06/17			

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA					
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP					
DIRETORIA DE ENGENHARIA – DIEN					

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS

SERVIÇO	Rejuntamento de pavimentação de bloco sextavado	CÓD. SINAPI	Auxiliar	UNIDADE:	m²
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i370	Areia media	m ³	0,05	55,00	2,75
i1379	Cimento portland composto CP II- 32	kg	3,000	0,50	1,50
Total - Material R\$					4,25
MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i4750	Pedreiro	H	0,1000	12,12	1,21
i6111	ajudante de pedreiro	H	0,2000	8,52	1,70
Total - Mão-de-Obra R\$					2,92
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					7,17
BDI				25,00%	1,79
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					8,96
Responsável Técnico:		Data			
0					
Assinatura:		22/06/17			

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA					
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP					
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS					

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS

SERVIÇO	Cabo multiplexado quadriplex 3x50mm²+50mm²	CÓD. SINAPI	auxiliar	UNIDADE:	m
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
cotação	Cabo multiplexado quadriplex 3x50mm ² +50mm ²	UN	1,0000	23,12	23,12
Total - Material R\$					23,12
MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL

i2436	Eletricista ou oficial eletricista	H	1,0000	14,09	14,09
i0247	Auxiliar de eletricista	H	0,5000	9,90	4,95
Total - Mão-de-Obra R\$					19,04
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					42,16
BDI				25,00%	10,54
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					52,70
Responsável Técnico:			Data		
0					
Assinatura:			06/17		

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA					
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP					
#REF!					
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS					
SERVIÇO	Projetos Complementares Salas de aula e sala de monitoramento	CÓD. SINAPI	Auxiliar	UNIDADE:	und
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
cotação	Elétrico	m ²	398,31	6,00	2.389,86
cotação	Hidráulico	m ²	398,31	5,00	1.991,55
cotação	Esgoto e drenagem de águas pluviais	m ²	398,31	5,00	1.991,55
cotação	Proteção e combate a incêndio e SPDA	m ²	398,31	6,00	2.389,86
cotação	Estrutural	m ²	398,31	7,00	2.788,17
cotação	Estrutura metálica da cobertura	m ²	398,31	5,00	1.991,55
Total - Material R\$					13.542,54
MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
Total - Mão-de-Obra R\$					0,00
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					13.542,54
BDI				25,00%	3.385,64
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					16.928,18
Responsável Técnico:			Data		
0					
Assinatura:			06/17		



COMPOSIÇÃO DE BDI – ACÓRDÃO 2622/13 – TCU

**COMPOSIÇÃO DE BDI PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (COM DESONERAÇÃO)
PERCENTUAIS DE REFERÊNCIA - CONFORME ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU**

ITEM	COMPONENTE	%
A	Bonificação	
A.1	Lucro	6,84
B	Despesas Indiretas	
B.1	Seguro + Garantia	1,00
B.2	Risco	0,50
B.3	Despesas Financeiras	1,00
B.4	Administração Central	2,00
C	Tributos	10,65
C.1	COFINS (3,00%)	3,00
C.2	PIS (0,65%)	0,65
C.3	ISS (50% sobre 5%) (2,50% - máximo)	2,50
C.4	CPRB - Contribuições Previdenciárias - Lei n° 13.161/2015 (4,50%)	4,50
PERCENTAGEM TOTAL		25,00

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-T)} - 1$$

BDI MÁXIMO = 25,00%

onde:

AC - Administração Central

S - Seguro

G - Garantia

DF - Despesas Financeiras

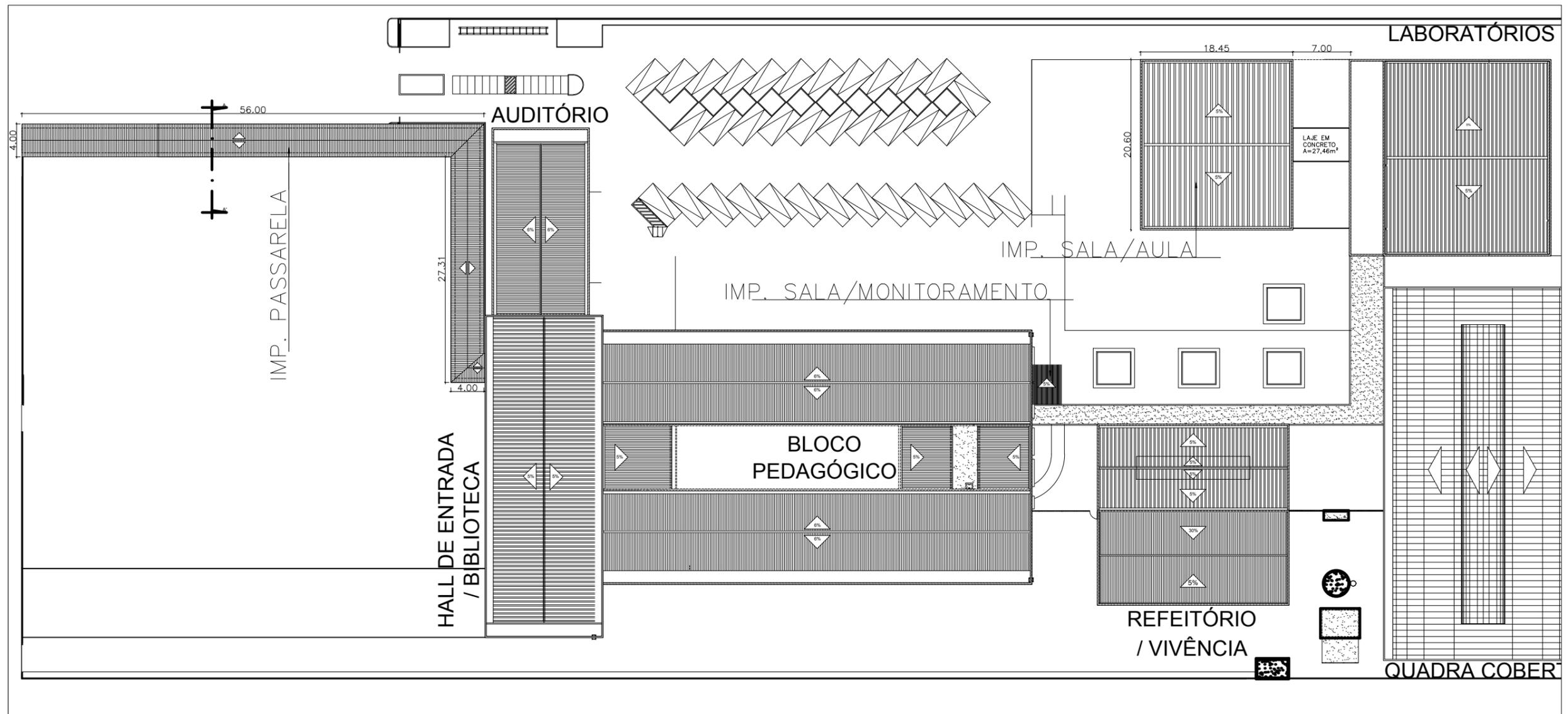
L - Lucro

T - Tributos



ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %
GRUPO A		
A1	INSS	0,00
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00
A8	FGTS	8,00
A9	SECONCI	-
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80
GRUPO B		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	18,10
B2	FERIADOS	4,83
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,90
B4	13º SALÁRIO	10,81
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72
B7	DIAS DE CHUVAS	1,97
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11
B9	FÉRIAS GOZADAS	13,06
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03
B	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	50,59
GRUPO C		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,76
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHO	0,09
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	0,84
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,53
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,32
C	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A	9,54
GRUPO D		
D1	REINCIDÊNCIA DE A SOBRE B	8,50
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,32
D	TOTAL DAS TAXAS INCIDÊNCIAS E REINCIDÊNCIAS	8,82
TOTAL (A+B+C+D)		85,75

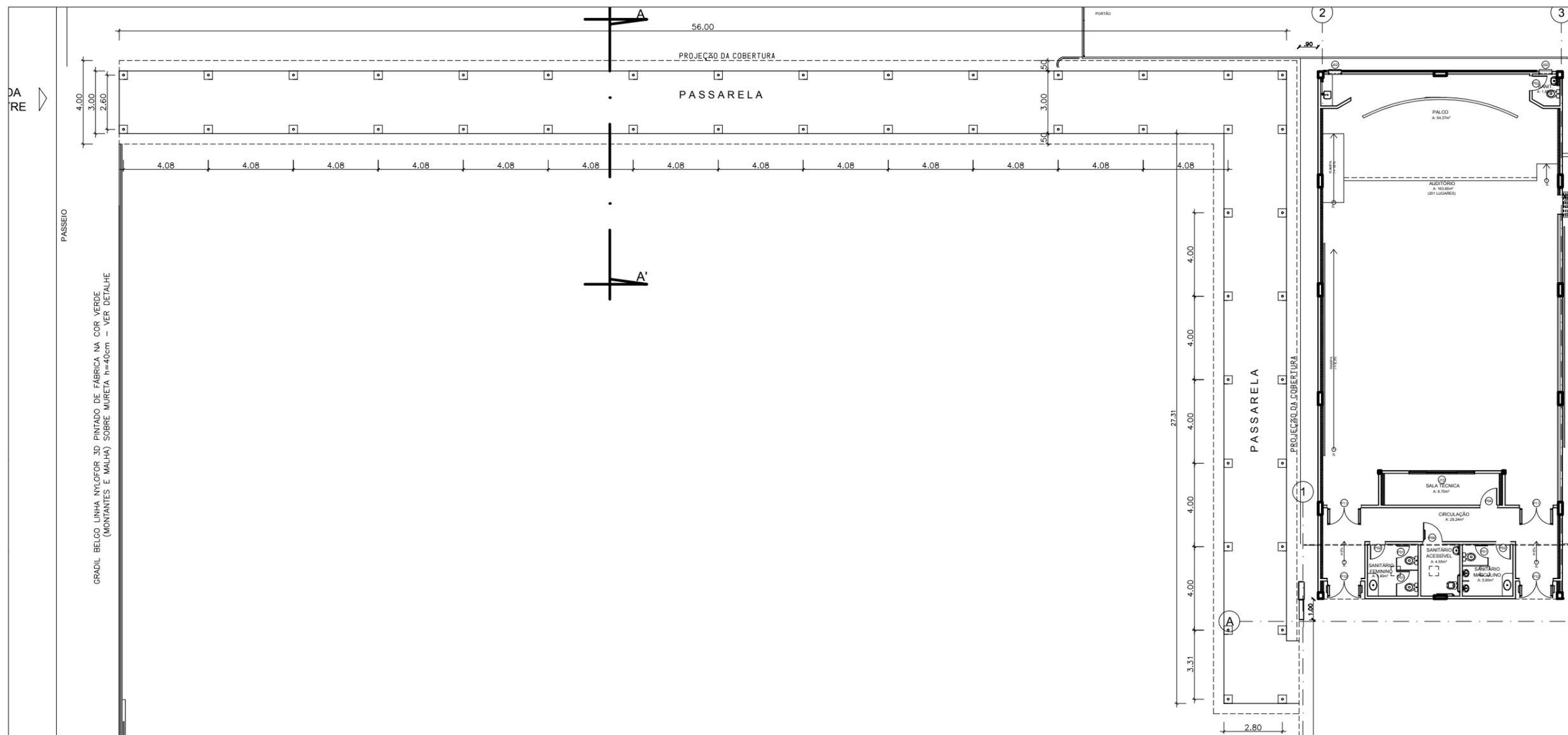


PLANTA DE IMPLANTAÇÃO
ESCALA 1/500

	INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ - DIRETORIA DE ENGENHARIA - DIEN		FOLHA:	01
	TÍTULO: PROJETO ARQUITETÔNICO	OBRA: IFAP - PORTO GRANDE <small>RODOVIA BR 210, KM 103, ZONA RURAL</small>	RESPONSÁVEL TÉCNICO: Nil Côrte <small>ARQUITETO E URBANISTA CAU Nº 173979-4</small>	ESCALA: INDICADA
ASSUNTO: PLANTA DE IMPLANTAÇÃO <small>1º PAVIMENTO</small>				



RESPONSABILIDADE SOCIAL AO REPRODUZIR ESTE DOCUMENTO
 MENOS PAPEL NO LIXO = MAIS ÁRVORES NA NATUREZA



DA
RE

PASSEIO

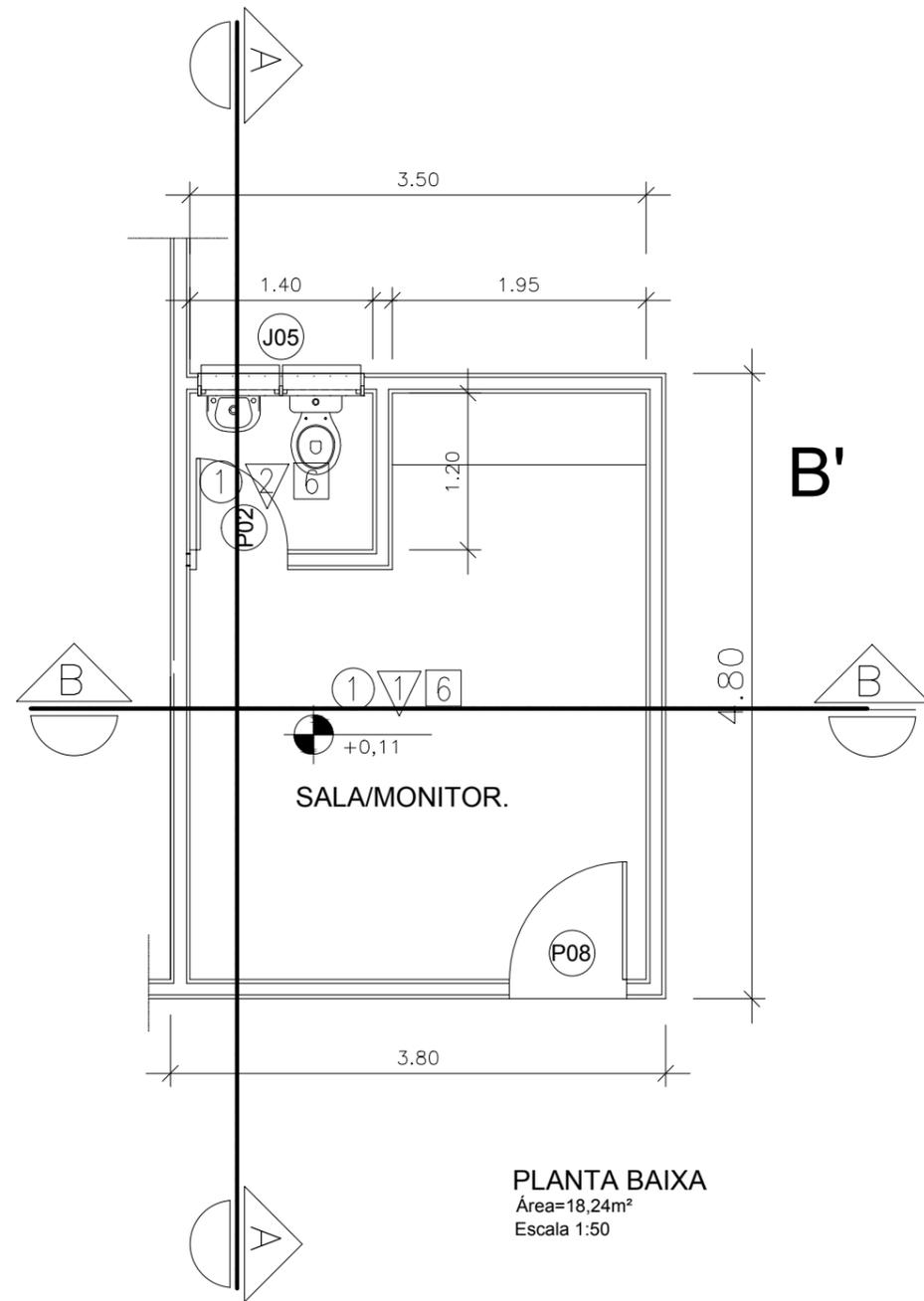
GRADIL BELGO LINHA NYLOR 3D PINTADO DE FÁBRICA NA COR VERDE
(MONTANTES E MALHA) SOBRE MURETA h=40cm - VER DETALHE

PLANTA BAIXA
ESCALA 1/125

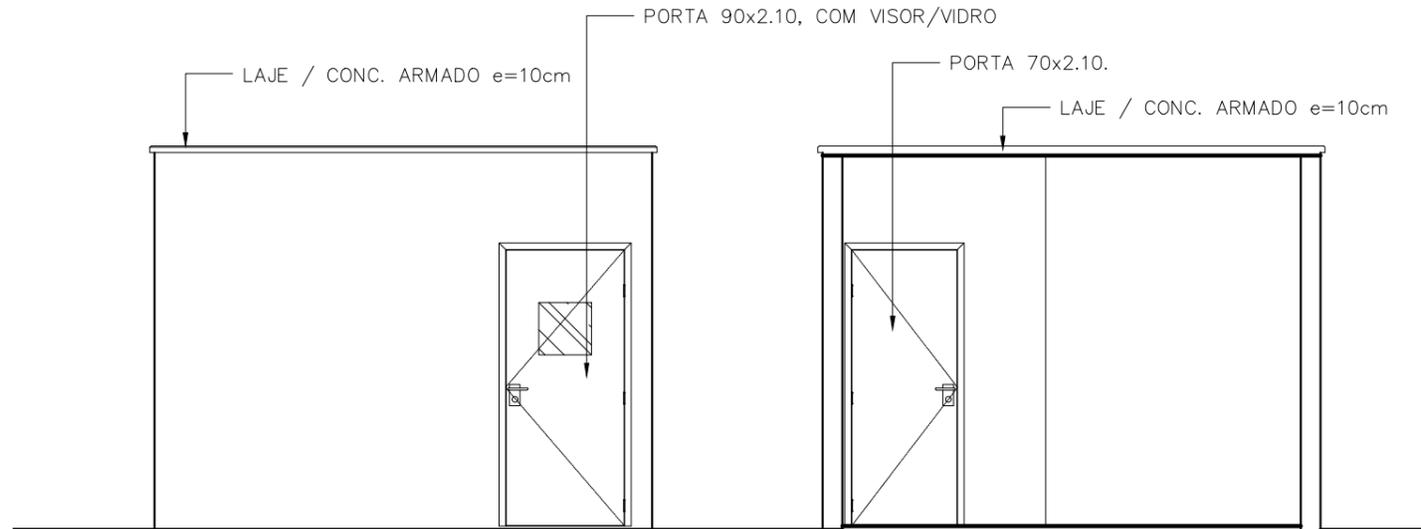
	INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ - DIRETORIA DE ENGENHARIA - DIEN		FOLHA: 01	
	TÍTULO: PROJETO ARQUITETÔNICO	OBRA: IFAP - PORTO GRANDE <small>RODOVIA BR 210, KM 103, ZONA RURAL</small>	FORMATO: A3	
	ASSUNTO: PLANTA BAIXA - PASSARELA <small>1º PAVIMENTO</small>	RESPONSÁVEL TÉCNICO: Níl Côrte <small>ARQUITETO E URBANISTA CAU Nº 173979-4</small>	ESCALA: INDICADA	DATA: 13/07/18



RESPONSABILIDADE SOCIAL AO REPRODUZIR ESTE DOCUMENTO
 MENOS PAPEL NO LIXO = MAIS ÁRVORES NA NATUREZA

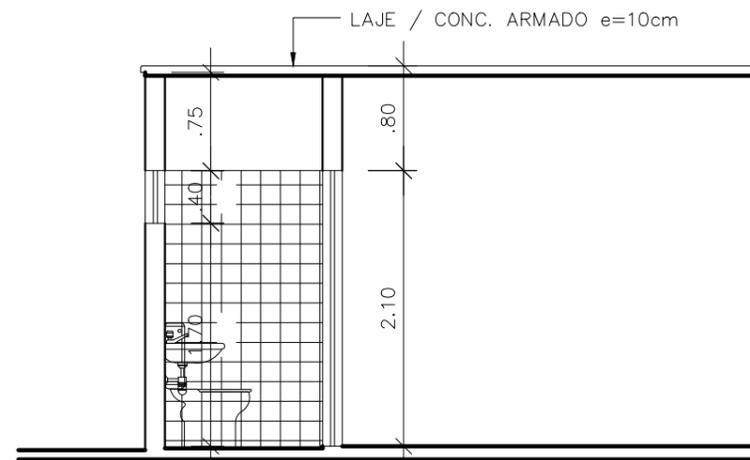


PLANTA BAIXA
 Área=18,24m²
 Escala 1:50



ELEVAÇÃO PRINCIPAL
 Escala 1:50

CORTE - B B'
 Escala 1:50

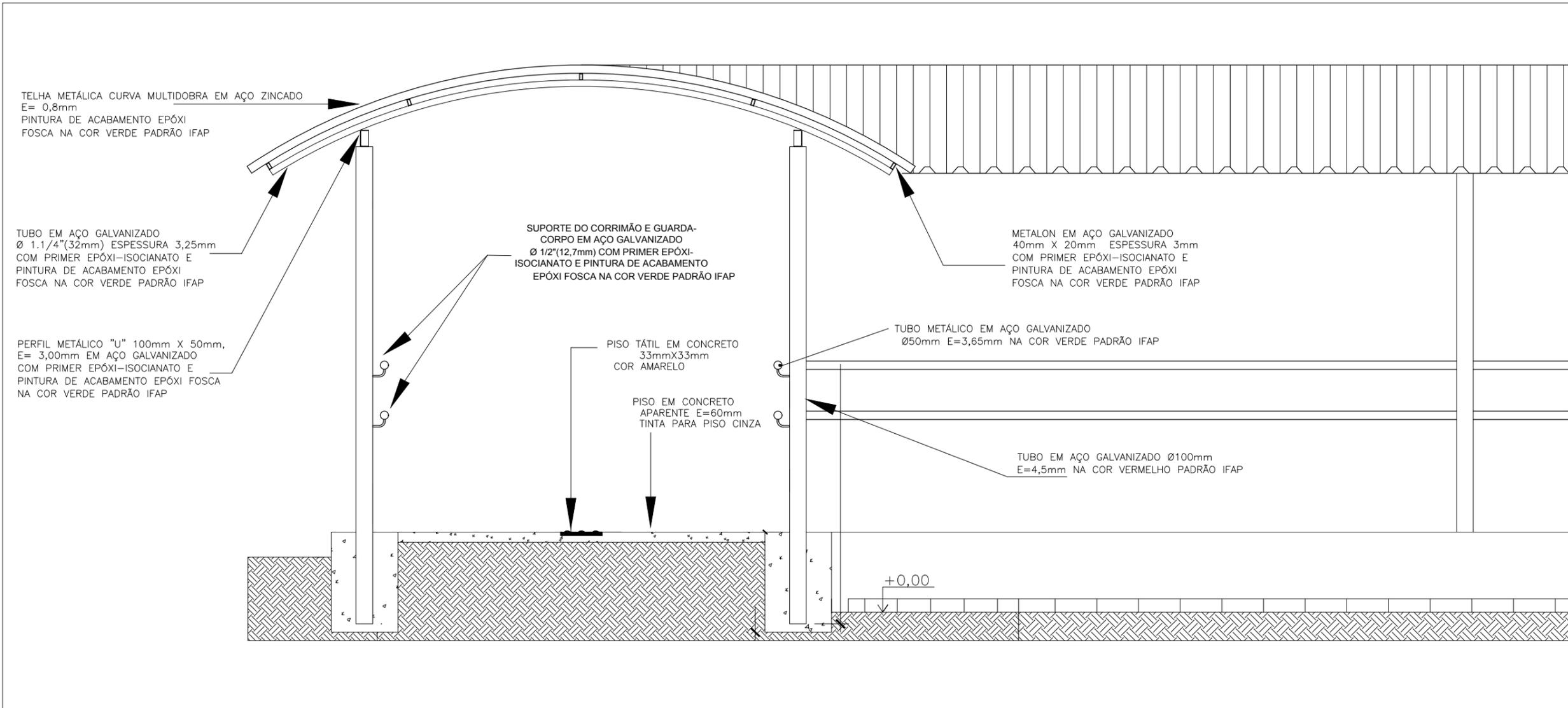


CORTE - A A'
 Escala 1:50

	INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ - DIRETORIA DE ENGENHARIA - DIEN		FOLHA:	01
	TÍTULO: PROJETO ARQUITETÔNICO	OBRA: IFAP - PORTO GRANDE <small>RODOVIA BR 210, KM 103, ZONA RURAL</small>	FORMATO:	A3
	ASSUNTO: SALA DE MONITORAMENTO <small>1º PAVIMENTO</small>	RESPONSÁVEL TÉCNICO: Nil Côrte <small>ARQUITETO E URBANISTA CAU Nº 173979-4</small>	ESCALA:	INDICADA
			DATA:	18/07/18



RESPONSABILIDADE SOCIAL AO REPRODUZIR ESTE DOCUMENTO
 MENOS PAPEL NO LIXO = MAIS ÁRVORES NA NATUREZA

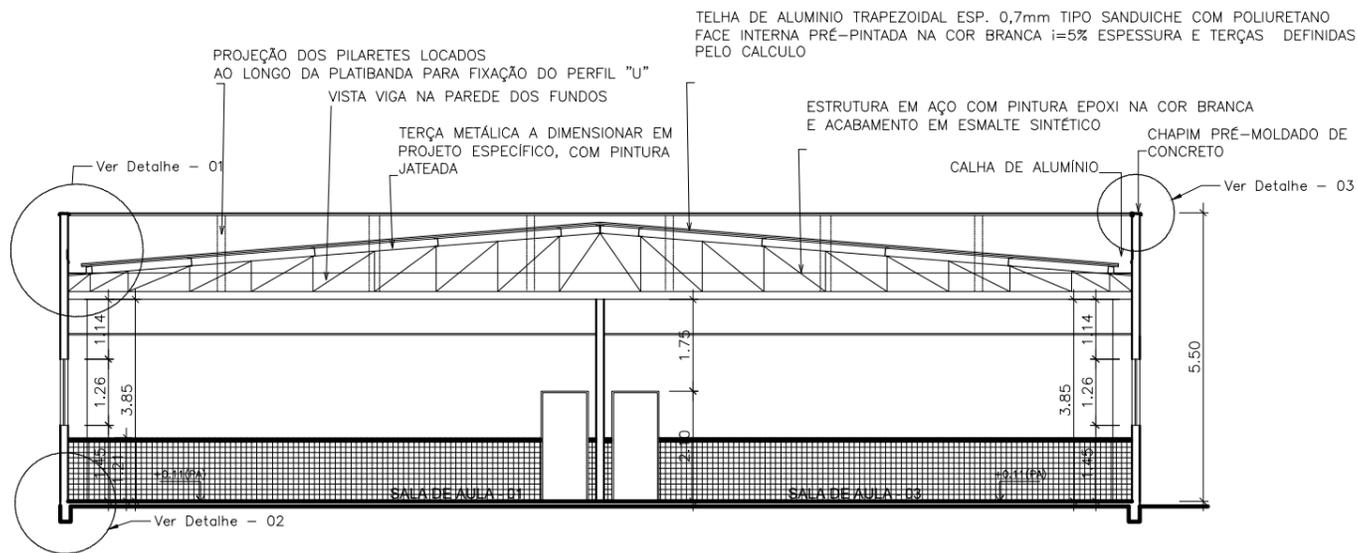


CORTE A A'
ESCALA 1/20

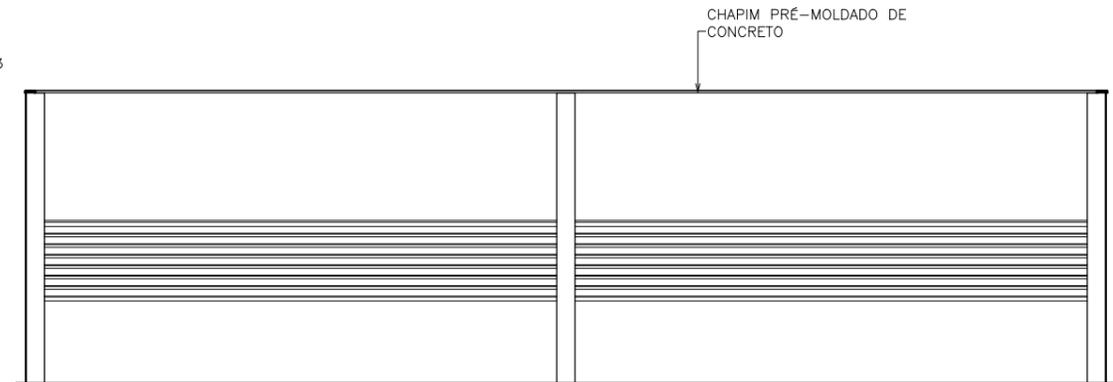
	INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ - DIRETORIA DE ENGENHARIA - DIEN		FOLHA:	02
	TÍTULO: PROJETO ARQUITETÔNICO	OBRA: IFAP - PORTO GRANDE <small>RODOVIA BR 210, KM 103, ZONA RURAL</small>		FORMATO:
ASSUNTO: CORTE A A' <small>1º PAVIMENTO</small>	RESPONSÁVEL TÉCNICO: Nil Côrte <small>ARQUITETO E URBANISTA CAU Nº 173979-4</small>	ESCALA: INDICADA	DATA:	13/07/18



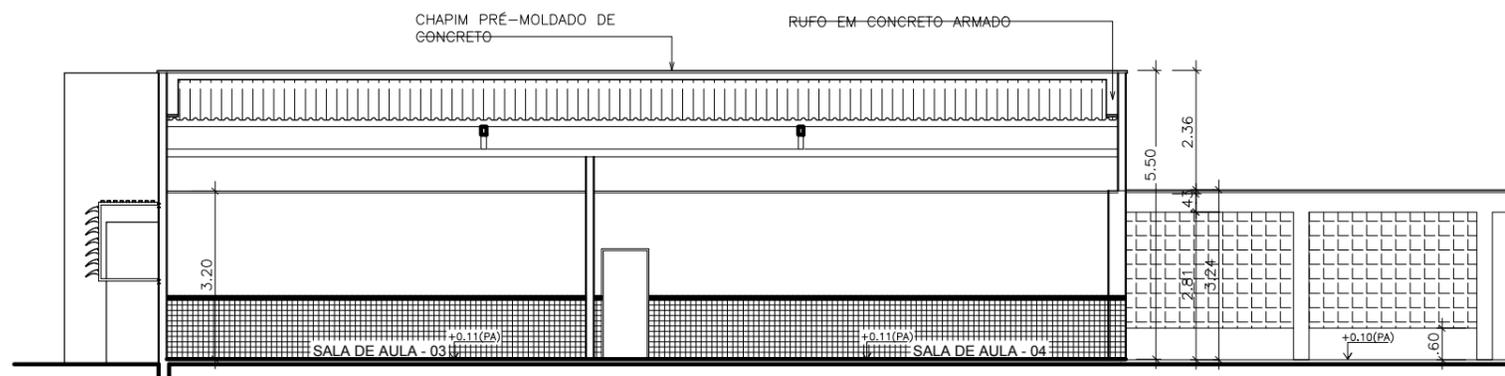
RESPONSABILIDADE SOCIAL AO REPRODUZIR ESTE DOCUMENTO
MENOS PAPEL NO LIXO = MAIS ÁRVORES NA NATUREZA



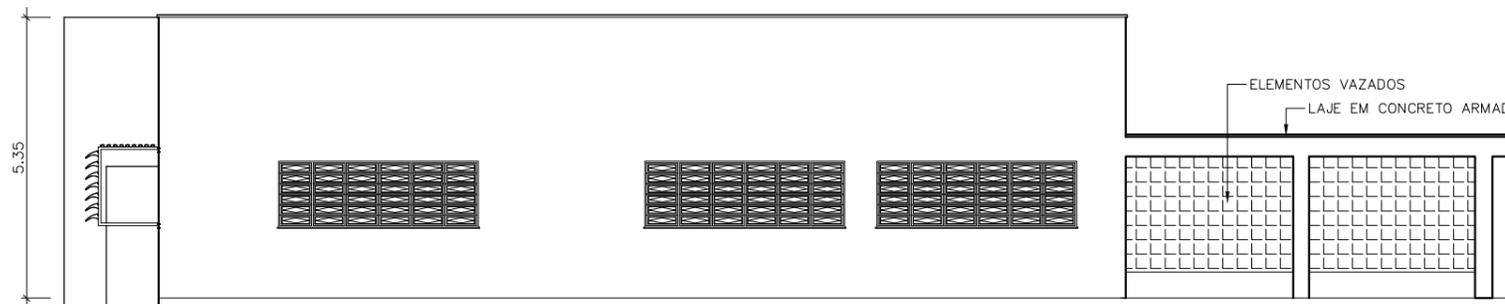
CORTE - AA'
ESCALA 1/125



ELEVAÇÃO / VISTA - 01
ESCALA 1/125



CORTE - BB'
ESCALA 1/125



ELEVAÇÃO / VISTA - 02
ESCALA 1/125

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES

- | | |
|---|---|
| <p>PISO</p> <ol style="list-style-type: none"> PISO DE GRANITINA POLIDA (PISO INDUSTRIAL) COR CINZA EM CIMENTO COMUM, (AREIA BRANCA E PEDRISCOS DE DOLOMITA MISTA) 12mm DE ESPESSURA ACABADA, EM PLACAS DE 100x100cm, COM JUNTA PLÁSTICA COR CINZA. | <p>TETO</p> <ol style="list-style-type: none"> LAJE EMASSADA E PINTADA COM LATEX PVA BRANCO NEVE CORAL OU SIMILAR. (QUANDO DA UTILIZAÇÃO DE FORMAS PLÁSTICAS NA ESTRUTURA DE CONCRETO, PODERÁ SER USADO APENAS REBOCO DE GESSO P/ ACABAMENTO E A MESMA PINTURA LÁTEX). FORRO EM PVC NA COR BRANCA. |
| <p>PAREDE</p> <ol style="list-style-type: none"> CERÂMICA 20 x 20cm ELIZABETH LINHA CRISTAL BRANCO OU SIMILAR ATÉ 1,80m DO PISO ACABADO, COM REJUNTE QUARTZOLIT BRANCO GELO COM PINTURA ACRÍLICA COR BRANCO NEVE ACIMA. | |

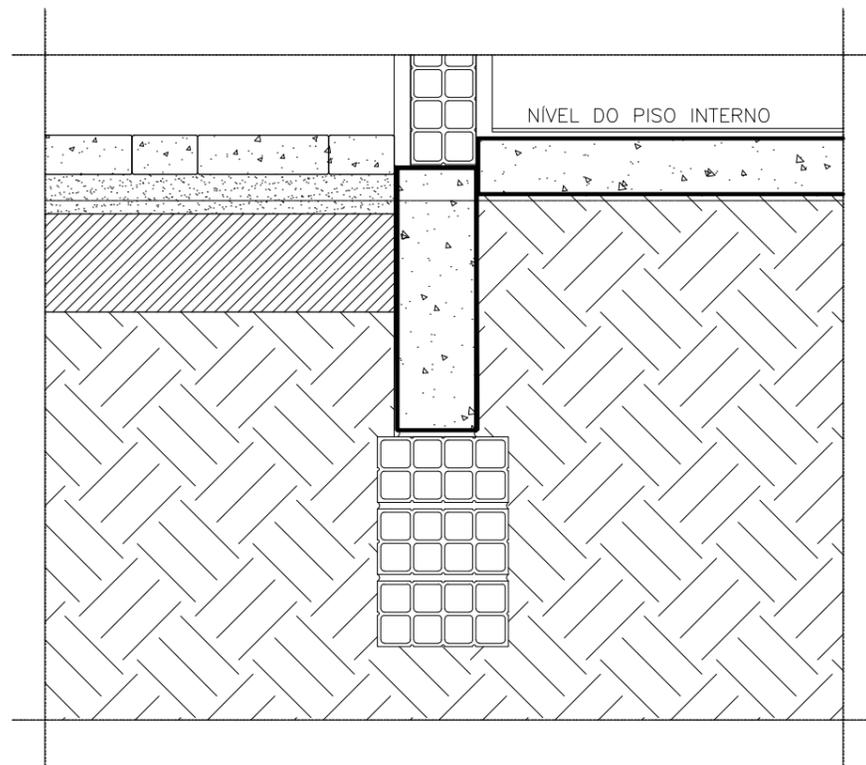
QUADRO DE ESQUADRIAS

CÓDIGO	LARG (m)	ALT (m)	PEIT (m)	TIPO	DESCRIÇÃO
PORTAS					
P02	0.70	2.10	---	ABRIR	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA 36mm TIPO PARANÁ - PINTURA ESMALTE NAS DUAS FACES NA COR BRANCO NEVE
P08	0.90	2.10	---	ABRIR	PORTA EM MADEIRA MACIÇA - PINT. ESMALTE NAS DUAS FACES NA COR BCO NEVE, C/ VISOR DE VIDRO 6MM E FECHADURA
JANELAS					
J05	1.29	0.46	2.25	BASCULANTE	JANELA EM VIDRO 6mm TRANSPARENTE E PERFIL EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL COM SISTEMA DE REGULAGEM INTERNO
J15	3.81	1.26	1.45	BASCULANTE	
J10	2.55	1.26	2.25	BASCULANTE	

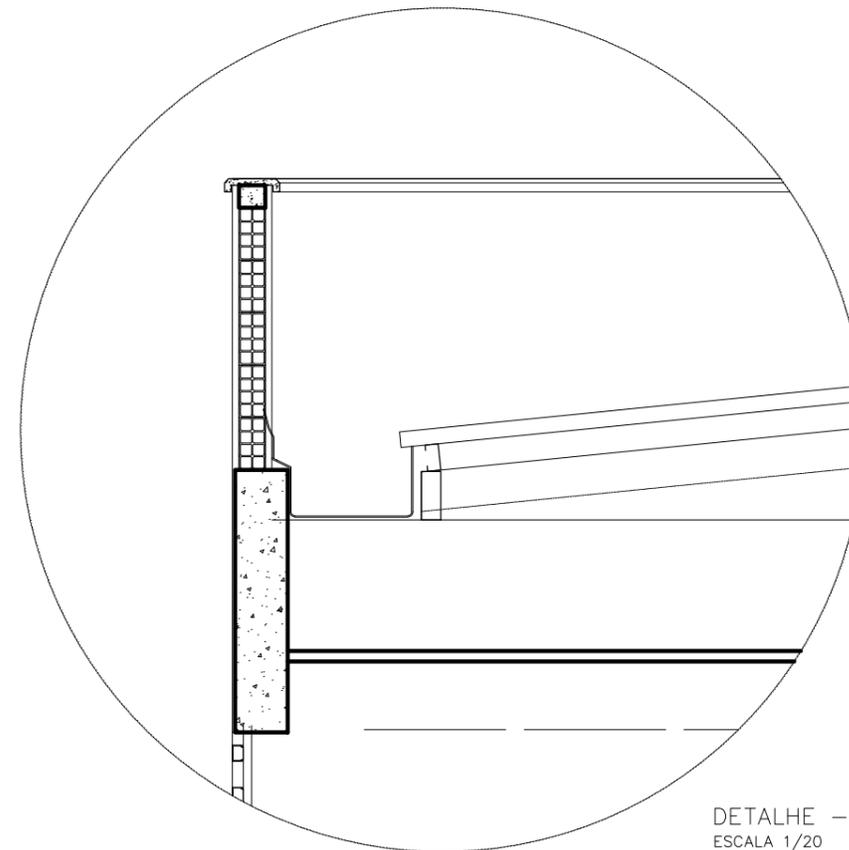
	INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ - DIRETORIA DE ENGENHARIA - DIEN		FOLHA:	02
	TÍTULO: PROJETO ARQUITETÔNICO	OBRA: IFAP - PORTO GRANDE <small>RODOVIA BR 210, KM 103, ZONA RURAL</small>	RESPONSÁVEL TÉCNICO: Nil Côrte <small>ARQUITETO E URBANISTA CAU Nº 173979-4</small>	ESCALA: INDICADA
ASSUNTO: CORTES E ELEVAÇÕES <small>1º PAVIMENTO</small>				



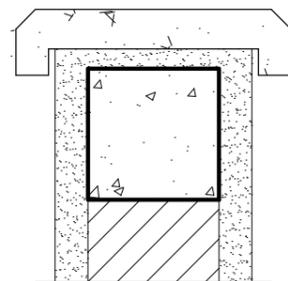
RESPONSABILIDADE SOCIAL AO REPRODUZIR ESTE DOCUMENTO
MENOS PAPEL NO LIXO = MAIS ÁRVORES NA NATUREZA



DETALHE – 02 / BALDRAME
ESCALA 1/10



DETALHE – 01 / CALHA
ESCALA 1/20



DETALHE – 03 / CHAPIM
ESCALA 1/5

	INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ - DIRETORIA DE ENGENHARIA - DIEN		FOLHA:	03
	TÍTULO: PROJETO ARQUITETÔNICO	OBRA: IFAP - PORTO GRANDE <small>RODOVIA BR 210, KM 103, ZONA RURAL</small>		FORMATO:
ASSUNTO: DETALHAMENTO <small>1º PAVIMENTO</small>	RESPONSÁVEL TÉCNICO: Nil Côrte <small>ARQUITETO E URBANISTA CAU Nº 173979-4</small>	ESCALA: INDICADA	DATA: 18/07/18	

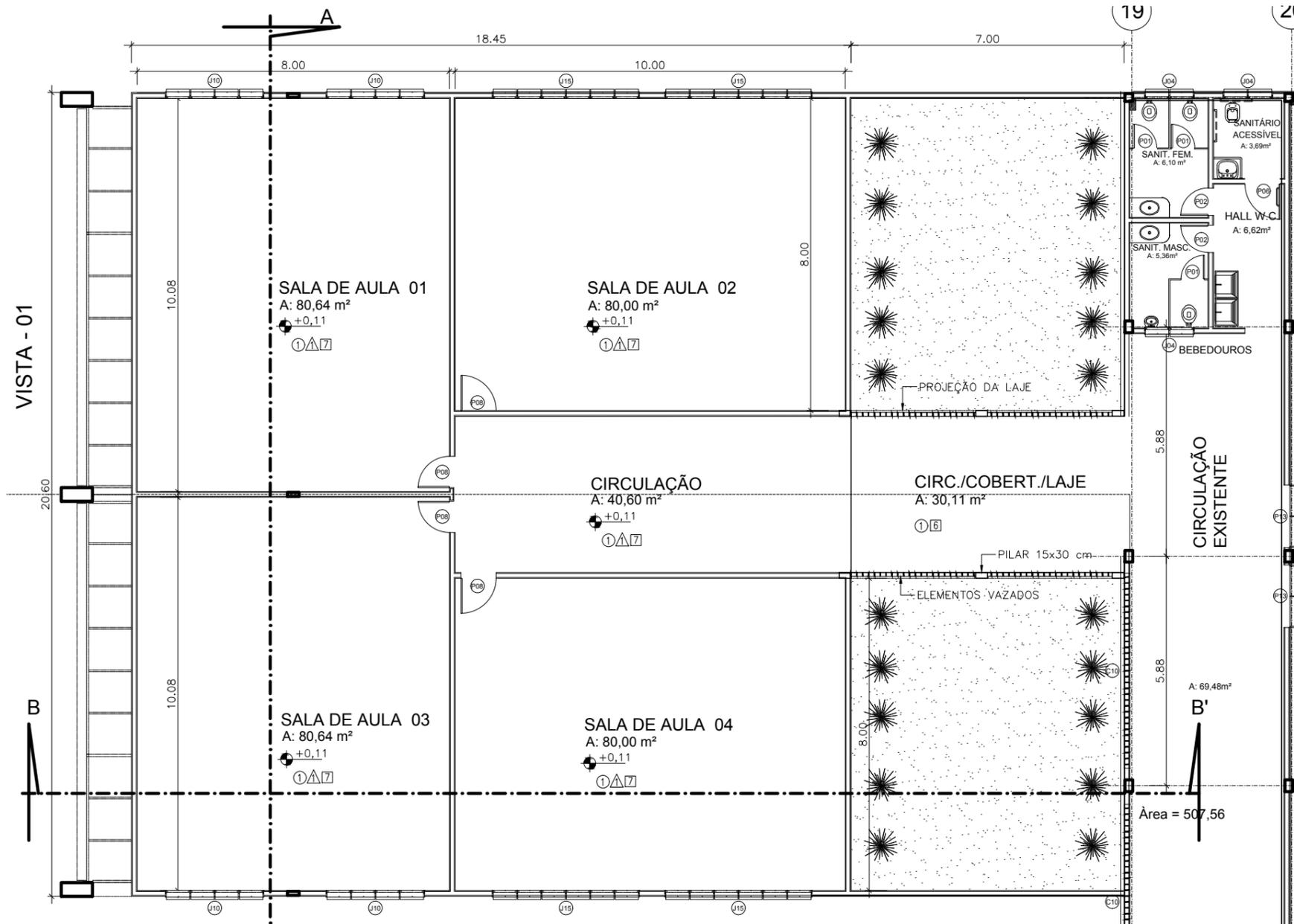


RESPONSABILIDADE SOCIAL AO REPRODUZIR ESTE DOCUMENTO
 MENOS PAPEL NO LIXO = MAIS ÁRVORES NA NATUREZA

QUADRO DE ESQUADRIAS					
CÓDIGO	LARG (m)	ALT (m)	PEIT (m)	TIPO	DESCRIÇÃO
PORTAS					
P02	0.70	2.10	---	ABRIR	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA 36mm TIPO PARANÁ - PINTURA ESMALTE NAS DUAS FACES NA COR BRANCO NEVE
P08	0.90	2.10	---	ABRIR	PORTA EM MADEIRA MACIÇA - PINT. ESMALTE NAS DUAS FACES NA COR BCO NEVE, C/ VISOR DE VIDRO 6MM E FECHADURA
JANELAS					
J05	1.29	0.46	2.25	BASCULANTE	JANELA EM VIDRO 6mm TRANSPARENTE E PERFIL EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL COM SISTEMA DE REGULAGEM INTERNO
J15	3.81	1.26	1.45	BASCULANTE	
J10	2.55	1.26	2.25	BASCULANTE	

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES

- PISO
1. PISO DE GRANITINA POLIDA (PISO INDUSTRIAL) COR CINZA EM CIMENTO COMUM, (AREIA BRANCA E PEDRISCOS DE DOLOMITA MISTA) 12mm DE ESPESURA ACABADA, EM PLACAS DE 100x100cm, COM JUNTA PLÁSTICA COR CINZA.
- △ PAREDE
2. CERÂMICA 20 x 20cm ELIZABETH LINHA CRISTAL BRANCO OU SIMILAR ATÉ 1,80m DO PISO ACABADO, COM REJUNTE QUARTZOLIT BRANCO GELO COM PINTURA ACRÍLICA COR BRANCO NEVE ACIMA.
- TETO
6. LAJE EMASSADA E PINTADA COM LATEX PVA BRANCO NEVE CORAL OU SIMILAR. (QUANDO DA UTILIZAÇÃO DE FORMAS PLÁSTICAS NA ESTRUTURA DE CONCRETO, PODERÁ SER USADO APENAS REBOCO DE GESSO P/ ACABAMENTO E A MESMA PINTURA LÁTEX).
7. FORRO EM PVC NA COR BRANCA.



PLANTA BAIXA
ESCALA 1/125

	INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ - DIRETORIA DE ENGENHARIA - DIEN		FOLHA:	01	
	TÍTULO:	PROJETO ARQUITETÔNICO	OBRA:	IFAP - PORTO GRANDE RODOVIA BR 210, KM 103, ZONA RURAL	
	ASSUNTO:	PLANTA BAIXA - SALAS DE AULA 1º PAVIMENTO	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	Nil Côrte ARQUITETO E URBANISTA CAU Nº 173979-4	ESCALA:
				DATA:	13/07/18



RESPONSABILIDADE SOCIAL AO REPRODUZIR ESTE DOCUMENTO
MENOS PAPEL NO LIXO = MAIS ÁRVORES NA NATUREZA

ANEXO II
TERMO DE CONTRATO DE OBRAS Nº XX/201X, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – REITORIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXX.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP - Reitoria, com sede na Rodovia BR 210, Km 03, s/n, bairro Brasil Novo, CEP 68.909-398, na cidade de Macapá/AP, inscrito no CNPJ sob o nº 10.820.882/0001-95, neste ato representado pela Magnífica Reitora Marialva do Socorro Ramalho de Oliveira de Almeida, nomeada pelo Decreto de 02 de outubro de 2015, publicado no DOU de 05 de outubro de 2015, inscrita no CPF nº 175.524.782-68, portadora da Carteira de Identidade nº 229710/AP, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, sediada <ENDEREÇO>, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada <REPRESENTANTE>, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no processo nº XXXXXXXXXXXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do Edital de Regime Diferenciado de Contratação nº XX/201X/IFAP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS COBERTAS, BLOCO DE SALA DE AULA, SALA DE MONITORAMENTO, ARRUAMENTO E POSTEAMENTO NO CAMPUS PORTO GRANDE, nas condições estabelecidas no termo de referência e demais documentos técnicos juntados ao Edital.

1.2. Este termo de contrato vincula-se ao edital da licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Contrato será de 300 (trezentos) dias, a contada a partir da data de assinatura.

3.2. A vigência poderá ser prorrogada, a critério do CONTRATANTE, mediante termo aditivo, e deverá ser precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1. O valor do presente termo de contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXXXX).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DA OBRA

5.1. A obra deverá ser executada no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, conforme cronograma da obra.



5.2. A execução dos serviços será iniciada no prazo de 05 dias úteis a partir do recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA.

5.3. As etapas do serviço observarão o cronograma da obra.

5.4. A obra será executada no terreno próprio da Reitoria do IFAP, localizado no endereço Rodovia Norte/Sul, SN, bairro Infraero I, Macapá-AP.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

6.1.1. UASG: 158150

6.1.2. Gestão: 26426

6.1.3. Fonte de recurso:

6.1.4. Programa de Trabalho:

6.1.5. Natureza de Despesa:

6.1.6. PI:

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham ser aplicadas conforme disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a Adjudicatária deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do Contrato**, dentre as seguintes modalidades:

7.1.1. Seguro-garantia;

7.1.2. Fiança bancária;

7.1.3. Caução em dinheiro ou título da dívida pública.

7.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

7.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.2.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

7.2.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

7.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 7.2.

7.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

7.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante.

7.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

7.7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.8. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.9. A garantia será considerada extinta:

7.9.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as



cláusulas do contrato;

7.9.2. Após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

7.10. A contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

7.10.1. Caso fortuito ou força maior;

7.10.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

7.10.3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração;

7.10.4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

8.1. Obedecido ao cronograma físico-financeiro apresentado, a licitante vencedora solicitará ao IFAP a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pelo Fiscal do Contrato, a licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo IFAP, mediante depósito bancário creditado em conta-corrente, **no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada.**

8.2. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pelo Fiscal do Contrato.

8.3. As medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

8.3.1. Mensalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-financeiro, quando serão feitas as medições pelo Fiscal do Contrato, considerando a fabricação e os serviços efetivamente executados e por ele aprovados, tomando por base as especificações do projeto;

8.3.2. SERÃO emitidos os “boletins de medição dos serviços”, em duas vias, que deverão ser assinadas pelo Responsável Técnico e pelo Fiscal do Contrato com o “De Acordo”, o qual ficará com uma das vias.

8.4. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento das obrigações da contratada e mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.4.1. Registro da obra no CREA/AP;

8.4.2. Licença da obra junto à Prefeitura de Macapá-AP;

8.4.3. Matrícula da obra no INSS;

8.4.4. Relação dos empregados – RE.

8.5. O IFAP reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.6. O IFAP poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos desta Concorrência.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo IFAP, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

9. **EM = I x N x VP**, onde:

10. EM = Encargos moratórios;

11. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

12. VP = Valor da prestação a ser paga.

13. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

14. I = $i/365$



15. $I = (6/100)/365 I = 0,00016438$

15.1. Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

16. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento pela Contratada do objeto da contratação;

16.2. Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos do fornecimento/serviço contratado, desde que os mesmos se apresentem devidamente identificados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante;

16.3. Comunicar à Contratada, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma adote as providências necessárias para sanar os problemas;

16.4. Solicitar a execução de serviços pelos meios eficazes disponíveis tais como ofício, e e-mail;

16.5. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto da contratação;

16.6. Designar um servidor Capacitado, Qualificado, e Regularizado no CREA-AP, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto do Contrato;

16.7. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

16.7.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do executor do contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis;

16.8. Prestar as informações e os esclarecimentos à Contratada necessários ao cumprimento do objeto do Contrato;

16.9. Recusar o recebimento dos serviços que não estiverem em conformidade com o Contrato e especificações constantes na proposta apresentada;

16.10. Providenciar por intermédio do Executor do Contrato, cópia deste contrato, a fim de que se procedam às verificações necessárias;

16.11. Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste Contrato;

16.12. Exigir, sempre que necessário a apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação;

16.13. Autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido ao IFAP e aprovado pela Administração, desde que comprovada a necessidade deles;

16.14. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico.

17. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento/execução dos serviços objeto do Contrato, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

17.2. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

17.3. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

17.4. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o fornecimento/serviço, inclusive no tocante a seus empregados e prepostos;

17.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica do trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas seus empregados, no desempenho de atividades relativas ao objeto da contratação, ainda que nas dependências do Contratante;



- 17.6. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento/serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante;
- 17.7. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com serviço objeto do Contrato;
- 17.8. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder em decorrência da contratação;
- 17.9. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato convocatório, para a contratação;
- 17.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniformizados, quando nas dependências do Contratante, devendo substituir qualquer um deles que demonstre incapacidade técnica, seja inconveniente à boa ordem, não observe às normas internas do Contratante, impeça a ação da Fiscalização do Contratante ou não acate as suas determinações;
- 17.11. Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, sujeitos às normas internas desta (segurança, disciplina, etc), porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 17.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;
- 17.13. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento/serviço prestado;
- 17.14. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do fornecimento/serviço, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;
- 17.15. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do Contratante no que tange ao cumprimento do objeto do Contrato;
- 17.16. Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina, segurança e higiene no trabalho, durante todo o período de vigência do Contrato;
- 17.17. Não subcontratar totalmente o objeto da contratação;
- 17.17.1. A subcontratação, desde que previamente autorizada por escrito pelo Contratante, se restringirá aos serviços de assistência técnica de garantia por empresas comprovadamente autorizadas;
- 17.18. Responsabilizar-se pela mão de obra necessária à execução do fornecimento/serviço objeto da contratação;
- 17.19. Arcar com as despesas diretas e indiretas e com as providências necessárias à legalização dos serviços contratados, obtendo todas as licenças e autorizações, recolhendo os emolumentos prescritos em lei;
- 17.20. Observar as leis e regulamentos relacionados com o serviço contratado, obedecendo a melhor técnica vigente e da Associação Brasileira de Normas técnicas – ABNT;
- 17.21. Zelar para que a equipe de trabalho a ser posta no local da execução dos serviços seja convenientemente dimensionada e dirigida por profissionais habilitados;
- 17.22. Utilizar somente materiais e produtos originais, e ferramentas recomendadas pelo fabricante;
- 17.23. Fornecer a seus funcionários todas as ferramentas, produtos ou materiais indispensáveis à execução dos serviços;
- 17.24. Garantir a qualidade dos serviços contra defeitos, falhas, imperfeições, etc. pelo período



de até 5 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo;

18. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

18.1. Além das obrigações elencadas na cláusula anterior, a CONTRATADA deve se atentar para as seguintes obrigações:

18.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

18.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

18.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

18.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

18.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

19. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DOS SERVIÇOS

19.1. A Contratada garantirá a qualidade de seus serviços no prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a contar da data de recebimento definitivo.

19.2. Durante o período de garantia, a Contratada prestará a Contratante às suas expensas e sem quaisquer ônus adicionais, serviços de reparos de falhas provenientes da execução dos serviços, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os mesmos.

20. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA/AP, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços do presente objeto, de acordo com a legislação vigente.

20.2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório.

21. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

21.1. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução da obra será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Obras e Serviços do IFAP, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

21.1.1. promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

21.1.2. atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratos, para efeito de pagamento.

21.2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Titular da Comissão de fiscalização ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

21.3. A CONTRATADA providenciará e manterá Diário de Obras (livro de capa resistente) com páginas numeradas e rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.



- 21.3.1. Ao final da obra, o Diário referido será de propriedade da Administração da CONTRATANTE.
- 21.4. O representante da CONTRATANTE anotará em Diário de Obra, a ser fornecido pela CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 21.4.1. O Diário de Obra deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, de 01 (um) a 50 (cinquenta), em 3 (três) vias, e rubricadas pela fiscalização. Caberá ao responsável técnico da CONTRATADA o seu preenchimento. Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à Comissão encarregada da fiscalização dos serviços que, após efetuar no Diário as anotações mencionadas no caput da presente Condição, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via será destacada e arquivada pela CONTRATADA, ficando a terceira via no próprio Diário.
- 21.5. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 21.6. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro residente em tempo integral, inscrito no CREA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.
- 21.7. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 21.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

22. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECEBIMENTO DA OBRA

- 22.1. Após concluída, a obra será recebida provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes ou contestar o recebimento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.
- 22.2. O recebimento definitivo da obra será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 90 (noventa) dias, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.
- 22.3. A obra somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.

23. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

- 23.1. É vedado à CONTRATADA:
- 23.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 23.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

24. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 24.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 24.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
- 24.3. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da CONTRATADA com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos,



plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

24.4. As alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares do projeto básico não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato.

25. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – REAJUSTE

25.1. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Custos da Construção – INCC.

25.2. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassarem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE.

25.3. O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido pela Administração depois de transcorrido 1 (um) ano da data-base da planilha orçamentária, mediante justificativa da variação do custo de produção do período. Os demais reajustes deverão obedecer ao intervalo de 1 (um) ano, a contar do último reajuste.

25.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

26. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste Instrumento, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 12.462/2011 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993.

26.2. A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e neste contrato, bem como das demais cominações legais, se:

26.2.1. deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documento falso;

26.2.2. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

26.2.3. não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

26.2.4. praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

26.2.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

26.2.6. der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

26.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com o IFAP, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.4. A inexecução parcial ou total do objeto e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

26.4.1. advertência;

26.4.2. multa;

26.4.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com IFAP;

26.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

26.5. Advertência:

26.5.1. A Advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;



26.5.2. A Advertência poderá ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do IFAP, a critério do Gestor do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

26.5.3. Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela abaixo, poderá, a critério da FISCALIZAÇÃO, ser aplicada apenas a advertência;

26.5.4. No primeiro mês em que ocorrer atraso poderá ser aplicada, a critério da FISCALIZAÇÃO, a sanção de advertência;

26.5.5. A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso da obra de até 5% (cinco por cento) do cronograma físico aprovado.

26.6. Multas:

26.6.1. Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

26.6.2. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

a) A CONTRATADA executar, até a metade do prazo de execução da obra, menos de 50% (cinquenta por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;

b) A CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução da obra, menos de 80% (oitenta por cento) do total do Contrato;

c) Houver atraso injustificado por mais de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra.

26.6.3. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

26.6.4. Além das multas previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo.

GRAU CORRESPONDÊNCIA PERCENTUAL SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO	1	2	3	4	5
	0,01%	0,02%	0,03%	0,04%	0,05%

INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	GRAU Advertência
1	Encaminhar Nota Fiscal ao IFAP, sem prévia e autorização expressa desta; por ocorrência.	
2	Permitir a presença de empregado sem uniforme; por trabalhador e por ocorrência.	2
3	Manter trabalhador sem qualificação para a execução dos serviços; por trabalhador e por dia.	2
4	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	3
5	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	1
6	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por trabalhador, por ocorrência.	3
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	3
8	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	2
9	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	3



10	Utilizar as dependências do IFAP para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	2
11	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	3
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	4
13	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	3
14	Deixar de apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, por dia de atraso;	2
15	Deixar de substituir trabalhador que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por trabalhador e por dia.	2
16	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	2
17	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	Advertência
18	Deixar de cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus trabalhadores; por ocorrência.	Advertência
19	Deixar de fornecer Diário de Obra no local da obra e/ou apresentar a contratada quando solicitado, e não manter no escritório da obra os projetos executivos; por dia	Advertência
20	Deixar de indicar representante aceito pela contratante, para representá-la na execução do contrato; por dia.	Advertência
21	Deixar de comunicar a contratante quando a obra estiver paralisada; por ocorrência	Advertência
22	Deixar de executar serviço, sem prévia anuência da fiscalização, cuja natureza requeira análise mais acurada quanto à qualidade do produto acabado, face à necessidade de observância de tempo mínimo estabelecido em norma, como no caso de obras do concreto (tempo de cura); por ocorrência.	5
23	Deixar de fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	4
24	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	5
25	Deixar de iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por dia.	2
26	Deixar de refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	2
27	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas neste termo de referência; por dia.	5
28	Deixar de submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado; por ocorrência.	1
29	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	2
30	Deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência;	4



- 31 Deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização, por dia de atraso injustificado. **3**
- 32 Deixar de executar os projetos aprovados, por ocorrência. **2**
- 26.7. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com o IFAP:
26.7.1. A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com o IFAP, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto.
- 26.8. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:
26.8.1. A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:
26.8.2. tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
26.8.3. praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
26.8.4. demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o IFAP, em virtude de atos ilícitos praticados;
26.8.5. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do IFAP;
26.8.6. ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do IFAP após a assinatura do Contrato;
26.8.7. apresentação, ao IFAP, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
26.8.8. inexecução total do objeto, conforme prevista na subcláusula 19.5.3.
- 26.9. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com o Instituto Federal do Amapá e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa.
- 26.10. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação do Fiscal do Contrato;
- 26.11. As sanções previstas nos itens 19.4., 19.5. e 19.3. poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no 19.7., assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 26.12. Em qualquer caso, será assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

27. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESCISÃO

- 27.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 27.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 27.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 27.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
27.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
27.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
27.4.3. Indenizações e multas.
- 27.5. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, legais e regulamentares.



27.5.1. Não haverá rescisão contratual em razão de fusão, cisão ou incorporação do contratado, desde que mantidas as condições de habilitação previamente atestadas.

27.6. Caberá recurso no prazo de cinco dias úteis a partir da data da intimação ou da lavratura da ata da rescisão do contrato, nas hipóteses em que a rescisão decorrer de ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, observado o disposto nos arts. 53 a 57 do Decreto nº 7.581/2011, no que couber, nos seguintes casos:

27.6.1. não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

27.6.2. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

27.6.3. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

28. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

28.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

29. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

29.1. 14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Amapá - Justiça Federal.

30. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

30.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante segundo as disposições legais citadas no preâmbulo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local e data

Assinaturas